



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 23/10/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pelo Dr. Cláudio Alves Pereira – Presidente de Honra do Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômano e Alcoolistas de Sinop-CARTAS, para explanar a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela entidade em nosso município;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 059/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 061/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 062/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 063/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Dispõe sobre a criação de “bolsões de proteção” para motociclistas nas vias públicas providas de semáforos, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 075/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Adalberto Dias de Oliveira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 048/2023

Autoria do Poder Executivo

Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município - 2ª edição, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 054/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 189/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 037/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 018/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei Complementar
nº 011/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Promove alterações na Lei Complementar nº 4/2001, de 08 de março de 2001.

1ª votação

Parecer nº 190/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do vereador Toninho Bernardes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 038/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Projeto de Lei nº 057/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa "Adote um Ponto de Ônibus" no Município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 155/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Parecer nº 037/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Projeto de Lei nº 060/2023

Autoria da Mesa Diretora

Promove alteração na Lei nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

1ª votação

Parecer nº 194/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 038/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução
nº 007/2023

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Altera os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 192/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Resolução nº 007/2023, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Resolução
nº 008/2023

Autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 195/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Resolução nº 008/2023, de autoria da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4

Parecer nº 012/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 008/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução
nº 009/2023

Autoria da Mesa Diretora

Promove modificações na Resolução nº 6, de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 196/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 013/2023

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 073/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Elis Regina Paris Bervig.

1ª votação

Parecer nº 191/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 073/2023, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Moção de Aplauso nº 061/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Encaminha Moção de Aplauso aos dentistas que menciona, em alusão ao Dia Mundial do Dentista, que ocorre em 03 de outubro, e no Brasil em 25 de outubro.

Moção de Aplauso nº 062/2023

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Grupo Escoteiro Canindé 28ª Região/MT, pela contribuição para a Educação não formal de crianças e jovens da nossa Cidade.

Requerimento nº 099/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Controle Interno do Município, informações relativas aos Contratos nº 020/2022, nº 054/2021, e nº 067/2021, conforme específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

5

Indicação nº 750/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar serviços de manutenção e repintura da sinalização de trânsito bem como das placas de sinalização, no Menino Jesus II.

Indicação nº 751/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em toda a extensão do Bairro Jardim Lisboa.

Indicação nº 752/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar recuperação asfáltica na Avenida das Sibipirunas e na Avenida dos Jequitibás.

Indicação nº 753/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na vala de escoamento da Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Henrique Froehlich e a Avenida das Palmeiras.

Indicação nº 754/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada em frente à Igreja Assembleia de Deus Missões.

Indicação nº 755/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre na praça do Jardim Carandá.

Indicação nº 756/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover a revitalização da Avenida Pantanal, especialmente entre a Avenida das Águias até a Estrada Cláudia, no Jardim Maria Vindilina I e II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁶

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 757/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de redutor de velocidade e sinalizações vertical e horizontal na Avenida Pantanal, especialmente entre a Avenida das Águias até a Estrada Cláudia, no Jardim Maria Vindilina I e II.

Indicação nº 758/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de realizar projeto do asfalto de 08 (oito) Km, correspondente ao trecho entre a MT-329 e a Agrovila, na Gleba Mercedes V, conforme especifica.

Indicação nº 759/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Enio Ossamu Kaguyama - Gerente Executivo do IBAMA de Sinop, e ao Sr. Gabriel Conter de São José - Diretor Regional da Unidade Desconcentrada SEMA/Sinop, a necessidade de doação de madeiras apreendidas, quando houver, para serem destinadas à Associação de Apicultores do Norte de Mato Grosso (APIS), conforme especifica.

Indicação nº 760/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a remoção de 02 (dois) coqueiros, localizados na Avenida dos Ingás, às margens do valetão no canteiro central, em frente ao imóvel nº 2610.

Indicação nº 761/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a arborização da Estrada Nanci e do canteiro central na Avenida André Maggi, conforme especifica.

Indicação nº 762/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da canalização e fechamento da vala na Avenida das Caviúnas, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás, e posterior implantação de estacionamento no trecho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁷

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 763/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção para restabelecer a iluminação pública, bem como cascalhamento e patrolamento na Estrada Glória, no Condomínio São Lucas.

Indicação nº 764/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover melhorias na via de acesso entre a BR-163 e o Bairro Chácaras Planalto.

Indicação nº 765/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida dos Ingás, próximo a praça P-18.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de outubro de 2023.

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 059/2023

DATA: 19 de outubro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis devidamente registrados no patrimônio da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.004.540/0001-00, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2367 - Cidade Universitária, Bairro Boa Esperança no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º. Os bem móveis descritos no artigo anterior deverão ser instalados no Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais-ICNHS, para uso no Projeto “De olho no peixe matrinxã: utilizando ciência cidadã como ferramenta” da UFMT - Campus de Sinop, localizado na Avenida Alexandre Ferronato, 1200 - Residencial Cidade Jardim, Sinop/MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 19 de outubro de 2023


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL
154720	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL 4 NUCLEOS	R\$ 3.500,00	932
148234	CAIXA DE SOM - SM - CAP22 CXA XPRIME 600BT CX	R\$ 739,00	1983
145372	PROJETOR SMART SCREEN LINUX PJ004 MULTILASER	R\$ 4.600,00	13963
155333	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250	R\$ 2.999,00	6143

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafoado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências"*.

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa doar à UFMT – Campus de Sinop, 4 (quatro) bens móveis conforme descrito no Anexo Único deste Projeto, para serem instalados no Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais-ICNHS, para uso no projeto "De olho no peixe matrinxã: utilizando ciência cidadã como ferramenta" da UFMT.

Na bacia do rio Teles Pires o peixe matrinxã (*Brycon falcatus*) uma das espécies migradoras de maior importância (ecológica, social, econômica e turística) vem sofrendo ameaças devido as ações antrópicas. Diante disto, participando da rede "Ciência Cidadã para a Amazônia" o presente projeto visa elucidar as rotas migratórias do peixe matrinxã na bacia do rio Teles Pires, investigando sua biologia reprodutiva mediante uma pesquisa de ciência cidadã com a participação de pescadores profissionais artesanais, amadores e esportivos utilizando o aplicativo ICTIO.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 OUT 2023 <i>BAL</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>061, 2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no município de Sinop.

Art. 2º A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, tem como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno redução de incapacidade e cuidados paliativos.

§1º Para efeitos desta Lei, é considerada doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos, conforme anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

§2º Alterações na referida portaria do Ministério da Saúde, serão recepcionados por esta Lei.

Art. 3º São objetivos da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I – Garantir e ampliar o acesso universal, igualitário e equânime às ações e serviços de saúde pública;

II – Proporcionar a integralidade de assistência, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – Garantir às pessoas com doenças raras, acesso aos meios diagnósticos e terapêuticos, conforme sua necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>061 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

IV – Garantir o acesso a informações relacionadas à estrutura da linha de cuidado da atenção à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 4º A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras será desenvolvida a partir dos seguintes princípios, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I – Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

II – Reconhecimento da doença rara e da necessidade de oferta de cuidado integral, considerando-se as diretrizes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de preconceitos;

IV – Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, com oferta de cuidado integral e atenção multiprofissional;

V – Incorporação e uso de tecnologias voltadas para promoção, prevenção e cuidado integral na rede pública de saúde, incluindo tratamento medicamentoso e fórmulas nutricionais indicados no âmbito do SUS;

VI – Articulação intersetorial e garantia ampla de participação e controle social;

VII – Promoção da acessibilidade das pessoas com doenças raras a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos;

VIII – Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelas pessoas com doenças raras.

Art. 5º São diretrizes da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>061, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

I – Educação permanente de profissionais de saúde por meio de atividades que visem à aquisição e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a atenção à pessoa com doença rara;

II – Promoção de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

III – Organização das ações e serviços da rede pública de saúde para o cuidado da pessoa com doença rara;

IV – Oferta de cuidado com ações que visem à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras, além de medidas assistivas para os casos que as exijam;

V – Diversificação das estratégias de cuidado às pessoas com doenças raras;

VI – Desenvolvimento de atividades no território que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 6º É responsabilidade do Município no âmbito da rede pública de saúde:

I – Garantir que todos os serviços de saúde que prestam atendimento às pessoas com doenças raras possuam infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e qualificados, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes.

II – Garantir o financiamento para o cuidado integral das pessoas com doenças raras;

III – Garantir a formação e a qualificação dos profissionais e dos trabalhadores de saúde de acordo com a política de educação permanente em saúde;

IV – Definir critérios técnicos para o fundamento dos serviços que atuam no escopo das doenças raras, bem como os mecanismos para seu monitoramento e avaliação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>061 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

V – Garantir o compartilhamento de informações na rede pública municipal de saúde;

VI – Adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria, com vistas à melhoria da qualidade das ações e dos serviços ofertados, considerando as especificidades dos serviços de saúde e suas responsabilidades;

VII – Promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisas que busquem o aperfeiçoamento, a inovação de tecnologias e a disseminação de conhecimentos voltados à promoção de saúde, à prevenção, ao cuidado, à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras;

VIII – Estimular a participação popular e o controle social, visando à contribuição na elaboração de estratégias e no controle da execução da política de atenção integral às pessoas com doenças raras;

IX – Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e produção de informações, aperfeiçoando permanentemente a confiabilidade dos dados e a capilarização das informações, na perspectiva de usá-las para alinhar estratégias de aprimoramento da gestão, disseminação das informações e planejamento em saúde;

X – Monitorar e avaliar o desempenho e a qualidade das ações e dos serviços de prevenção e de controle das doenças raras no Município, no âmbito do SUS, bem como auditar, quando pertinente.

Art. 7º Compete ao Município, no âmbito da rede pública de saúde:

I – Pactuar as ações e os serviços necessários para a atenção integral das pessoas com doenças raras;

II – Planejar e programar as ações e os serviços de atenção para doenças raras, assim como o cuidado das pessoas com doenças raras, considerando-se sua base territorial e as necessidades de saúde locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>061 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

III – Organizar as ações e os serviços de atenção para doenças raras, assim como o cuidado das pessoas com doenças raras, considerando-se os serviços disponíveis no Município;

IV – Planejar e programar as ações e os serviços públicos de saúde necessários para atender as pessoas com doenças raras;

V – Realizar regulação visando à garantia do atendimento local às pessoas com doenças raras, de acordo com as necessidades de saúde;

VI – Realizar a regulação entre os componentes da rede de atenção à saúde, com definição de fluxos de atendimento à saúde para fins de controle do acesso e da garantia de equidade, promovendo a otimização de recursos segundo a complexidade e a densidade tecnológica necessárias à atenção à pessoa com doenças raras, com sustentabilidade do sistema público de saúde;

VII – Implantar o acolhimento e a humanização da atenção de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH;

VIII – Analisar os dados municipais relativos às ações de prevenção e às ações de serviços prestados à pessoa com doenças raras, produzidos pelos sistemas de informações vigentes, e utilizá-los de forma a aperfeiçoar o planejamento das ações locais e a qualificar a atenção da pessoa com doenças raras;

IX – Definir os estabelecimentos de saúde que ofertam ações de promoção e prevenção e que prestam o cuidado à pessoa com doenças raras, no âmbito da rede pública de saúde;

X – Garantir apoio psicológico à pessoa com doenças raras e aos seus familiares e cuidadores;

XI – Programar ações de qualificação para profissionais e trabalhadores de saúde para o desenvolvimento de competências e de habilidades relacionadas às ações de prevenção e de controle das doenças raras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>061, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

XII – Promover campanhas de informação à população acerca das doenças raras, especialmente sobre sintomas, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acesso ao atendimento integral à saúde.

Art. 8º No desenvolvimento da política de que trata esta Lei, serão observados as diretrizes terapêuticas e os protocolos clínicos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 061 / 2023

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir no município de Sinop a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, com o objetivo de melhorar o acesso aos serviços de saúde e à informação, bem como reduzir a incapacidade causada por essas doenças, contribuindo para a melhora na qualidade de vida das pessoas com doenças raras. O Projeto procura concretizar o direito à saúde, garantia esta garantido pela Constituição Federal, cabendo ao Poder Público regulamentar, fiscalizar e controlar.

No Brasil, de acordo com dados de 2021 da Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma) 13 milhões de pessoas possuem alguma doença rara, de forma que quase a totalidade depende do SUS para seu tratamento. Contudo muitas não possuem acesso a tratamentos adequados, de forma que apenas têm à sua disposição medicamentos paliativos, tratando apenas os sintomas mas não a doença em si.

Essas doenças em geral são crônicas, progressivas, degenerativas e podem levar à morte, sendo 80% de origem genética. Outras se desenvolvem por infecções bacterianas ou virais. Em suma, a maioria delas se manifestam ainda na infância dos pacientes, mas as manifestações frequentemente podem simular doenças comuns, o que dificulta o diagnóstico, o que acarreta em mais sofrimento para o paciente e sua família por não saber o que a pessoa realmente tem.

Muitas destas doenças ainda não possuem cura, contudo existem formas de tratamento, com acompanhamento clínico, fisioterápico, fonoaudiológico, psicoterápico, dentre outros, com o objetivo de aliviar os sintomas ou retardar seu aparecimento. Entretanto, suas especificidades não podem justificar a falta de tratamento correto dos pacientes, pois, mesmo que sejam uma doença que afeta uma parcela individual da população, pelo significativo percentual resulta em um problema de saúde pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 OUT 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>062, 2023</u></p>
--	---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer” no Município de Sinop, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de Setembro.

Parágrafo Único - A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como das problemáticas que os acometem, e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

Art. 2º - A Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer prevê a realização de atividades conducentes a:

I - Promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais, sem prejuízo da celebração constante no caput.

II - Os temas e as reflexões a serem abordados na semana de que trata o parágrafo anterior dizem respeito às manifestações clínicas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e autoestima, dentre outros aspectos relacionados ao Mal de Alzheimer, bem como atividades voltadas para conscientização popular, educação e orientação sobre a doença, além de divulgar informações úteis aos doentes, familiares, cuidadores e população em geral;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>062, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

III – Realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

IV – Promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença Alzheimer.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, Universidades, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS
VEREADOR - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>062, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

A Doença de Alzheimer é uma enfermidade incurável que se agrava ao longo do tempo, mas pode e deve ser tratada. Quase todas as suas vítimas são pessoas idosas. Talvez, por isso, a doença tenha ficado erroneamente conhecida como "esclerose" ou "caduquice". É um processo difuso que danifica desde as áreas da memória até os centros motores, responsáveis pela locomoção. À medida que a doença evolui, as funções cerebrais vão ficando cada vez mais comprometidas e outros campos vão sendo afetados, como a linguagem, a razão e a habilidade de cuidar de si próprio.

Na semana precisam ser lembrados, anualmente, em nossa cidade, como os dias da reflexão sobre a doença de Alzheimer, conscientizando e dando apoio aos portadores da doença acima expostas, através de campanhas, debates, troca de experiências e palestras, pode até parecer pouco, mas será um primeiro passo para confortar não só os pacientes, como também seus familiares e amigos que sofrem juntos

ELBIO VOLKWEIS

VEREADOR - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 OUT 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>063, 2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Dispõe sobre a criação de “bolsões de proteção” para motociclistas nas vias públicas providas de semáforos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os bolsões de proteção para motocicletas nas vias públicas providas de semáforos no Município de Sinop.

Parágrafo único. Os bolsões de proteção de que trata o *caput* deste artigo são espaços livres, demarcados exclusivamente para motocicletas se posicionarem a frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam o sinal verde, nos cruzamentos com semáforo, nas vias públicas do município.

Art. 2º Se aprover à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, esta poderá realizar campanha de esclarecimento direcionado aos condutores de veículos, informando-os da legalidade de motocicletas trafegarem entre duas filas de veículos, a fim de tornar praticável o uso dos bolsões de proteção de que trata a presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>063, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente matéria tem a finalidade de implantar no município de Sinop um sistema de engenharia de tráfego que vem sendo utilizado em algumas cidades do Brasil. Trata-se do bolsão de proteção para motociclistas, ferramenta utilizada para a proteção dos mesmos, pois diminui o conflito com automóveis no momento da largada ao ser aceso o sinal verde.

Porém, é necessário que todos nós, condutores de veículos, atualizemos nossos conceitos em relação à proibição ou não da utilização do corredor de veículos para o tráfego de motos.

Pela versão inicial do Código de Trânsito Brasileiro, as motos estariam proibidas de circular no espaço entre duas fileiras de carros. A restrição era prevista no artigo 56. Porém, este foi vetado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso. A justificativa do governo para vetar essa norma é que a agilidade das motos seria afetada, comprometendo a utilização desse tipo de veículo.

Portanto, sendo esta uma conduta que a lei não proíbe, deve à mesma ser dada ampla publicidade, não só para tornar exequível a implantação dos bolsões de proteção, mas para que não haja desavenças no trânsito quando qualquer motociclista utilizar da prática, haja vista que com o progresso da cidade, o trânsito vem tomando proporções de cidades médias/grandes, motivo pelo qual precisamos discutir a convivência pacífica entre motociclistas e condutores de automóveis.

Ante o exposto, peço aos nobres edis o apoio na aprovação desta propositura.


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 075, 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito
ao Senhor Adalberto Dias de Oliveira.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Presidente
promulgará o seguinte Decreto Legislativo;**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Adalberto Dias de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 075, 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Mensagem ao Projeto de Decreto Legislativo

Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Adalberto Dias de Oliveira.

Adalberto Dias de Oliveira nasceu em 04 de setembro de 1982 no Hospital e Maternidade Dois Pinheiros, neste Município. Caçula dos 04 (quatro) filhos de Roberto Lopes de Oliveira e Nair Dias de Oliveira, oriundos de Mato Grosso do Sul, e que chegaram em Sinop em 1979 para trabalhar na antiga Madeireira Sinopema. Adalberto foi criado no Bairro Jardim Primaveras onde passou toda sua infância. Casado com Dayana Mayara Senger, Educadora Física, tem 02 (duas) filhas, Mariane de 16 (dezesesseis) anos e Sofia de 04 (quatro) anos, e um enteado, João Pedro de 14 (quatorze) anos.

Adalberto Dias teve sua formação educacional na Escola Estadual Pissinati, e se qualificou como Técnico em Edificação pela SECITEC. Mais tarde, graduou-se em Pedagogia na UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, vindo a concluir o curso na Faculdade Unopar.

Iniciou sua vida profissional na empresa SUPERTEC aos 14 (quatorze) anos, seguindo posteriormente para as empresas ENGRENORT, Hospital Celeste, WH Artes Visuais, SETA Publicidades, dentre outras. Aos 23 (vinte e três) anos - em janeiro de 2006 - entrou para as forças de segurança, sendo inicialmente por contrato temporário para ocupar o Cargo de Agente Prisional. Migrou, via concurso público, para a Polícia Penal, lotado na Penitenciária "Ferrugem" em Sinop, desempenhando atividade de custódia das pessoas privadas de liberdade.

Sempre buscando capacitações e qualificações, dentro da área de atuação no Sistema Prisional, realizou diversos cursos - dentro e fora o Estado - e se tornou Analista de Inteligência do Sistema Penitenciário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 075 / 2023

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Atuou no Grupo Intervenção Rápida - GIR, desempenhando ações nas situações de crises dentro das Unidades de Estado, como no controle de queima de ônibus em Sinop e nas rebeliões de 2006 e 2017. Nosso homenageado assumiu as funções de Líder de Equipe de Segurança e Disciplina ao longo de sua trajetória.

Atuou como Diretor Penitenciário nos anos de 2016 a 2017 quando sofreu um acidente veicular onde fraturou a coluna e, por esse motivo, deixou o cargo. Nesse período realizou projetos significativos de reinserção social das pessoas privadas de liberdade, tais como "Projeto Escola Limpa" e "Projeto Cidade Limpa" utilizando mão de obra carcerária para limpeza da cidade.

À convite do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária foi nomeado pelo Governador para assumir novamente a Gestão da Penitenciária de Sinop a qual está atualmente sobre sua administração. Nesta gestão de 2021, 2022 e 2023 como Diretor da Penitenciária Ferrugem implementou ações positivas aos apenados. Implantou o "Programa Social de Prevenção às Drogas" e o "Programa Agente Mirim - AGEM", projeto da Polícia Penal desenvolvido com crianças e adolescentes, em parceria com a Associação dos Servidores Penitenciários. Trouxe também o "K - 9 NOC - Núcleo de Operações com Cães da Polícia Penal de Mato Grosso" e outras ações dentro do âmbito do Sistema Prisional. Policial Penal lotado em Sinop, Adalberto Dias completará o ciclo de 18 (dezoito) anos em atividade policial contribuindo junto com as forças de Segurança da Cidade.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



PROJETO DE LEI Nº. 048/2023

DATA: 06 de setembro de 2023

SÚMULA: Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município – 2ª edição, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município de Sinop – 2ª edição, para nortear a sistematização da assistência de enfermagem no âmbito das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. O protocolo de que trata o *caput* do artigo 1º é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2127/2015, de 02 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de setembro de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 048/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação e deliberação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a proposta epigrafada que "*Institui o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município – 2ª edição, e dá outras providências*".

O Protocolo de Enfermagem é uma importante ferramenta que disciplina as rotinas de atendimento do profissional de enfermagem na rede pública de saúde, assegurando um atendimento de qualidade e ao mesmo tempo, autorizado pelo órgão competente na fiscalização das atividades desses profissionais. A sistematização aqui proposta abrange desde a entrada do paciente na unidade básica de saúde até o seu efetivo encaminhamento que poderá ser imediato, prioritário ou no dia. O paciente receberá orientação acerca do encaminhamento seguro, com indicações específicas sobre o seu caso. Sua elaboração e implantação tornou-se necessária, visto que o profissional Enfermeiro, como membro ativo da equipe multiprofissional, precisa desenvolver um trabalho com autonomia e maior resolutividade, inserido nos programas de saúde pública preconizados pelo Ministério da Saúde, conforme disposto na Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, que trata da regulamentação do exercício da Enfermagem.

O manual trata de temas de fundamental relevância para a prática clínica do enfermeiro na atenção básica, com o diferencial de contemplar os aspectos que direcionam essa atividade. O protocolo, ora em apreciação, foi revisado por uma comissão de profissionais enfermeiros revisores, na qual realizou atualizações no *Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município de Sinop* (Lei nº 2127/2015), baseadas nos novos cadernos de atenção básica, notas técnicas e portarias ministeriais. O documento reúne informações de grande valia, haja vista tratar-se de um guia de atuação nos locais de trabalho, respaldando o desempenho dos enfermeiros e demais profissionais da equipe de saúde, orientando as ações de educação permanente no ambiente da prática, além dos estudantes interessados no cuidado em atenção básica.

Ressalto que as devidas atualizações do protocolo de enfermagem passaram por plenária de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, recebendo aprovação conforme RESOLUÇÃO Nº044/CMSS/MT/2023 de 02 de agosto de 2023.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e legalidade da autorização ora solicitada, bem como sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa nobre edilidade, solicitamos a anuência dos nobres pares para aprovação da matéria.

Respeitosamente,


ROBERTO DÖRNER
Prefeito Municipal



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

DATA: 09 de outubro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.

RÉGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público um total de **460 (quatrocentos e sessenta) profissionais**, no sentido de evitar o comprometimento da qualidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será através de prova escrita, para registro de cadastro reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento a Educação nas escolas públicas municipais de Sinop-MT.

Art. 3º. Serão contratados temporariamente os seguintes profissionais:

- Pedagogia;
- I - 390 (trezentos e noventa) Professores Licenciatura em
- II - 12 (doze) Professores Licenciatura em Educação Física;
- III - 18 (dezoito) Técnicos Administrativo Educacional (Multi-meios Didáticos);
- (Administração Escolar);
- IV - 15 (quinze) Técnicos Administrativo Educacional
- V - 10 (dez) Psicólogos;
- VI - 05 (cinco) Assistentes Sociais;
- VII - 10 (dez) Nutricionistas.

§1º. A contratação temporária de que trata o *caput* será para a carga horária de 30hs (trinta horas) semanais para os Assistentes Sociais, Professores Licenciatura em Pedagogia e os Licenciados em Educação Física e de 40hs (quarenta horas) semanais para Técnico Administrativo Educacional (Multi-Meios Didáticos), Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar), Psicólogos e Nutricionistas.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 09/10/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
Em 09/10/2023

Encaminhado à Comissões de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 09/10/2023

§2º. As atribuições dos cargos, e respectivos vencimentos, de que tratam este artigo, são os constantes da Lei nº 568/1999 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 5º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas no exercício de 2024, visando a manutenção regular das atividades Escolares.

Art. 6º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VII, Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, da presente Lei, figura conforme o Anexo apensado, tendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal de cada Secretaria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 09 de outubro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço trata de requerer autorização legislativa para a contratação temporária na área da Educação, com o fito de garantir a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do ano letivo de 2024, desenvolvidas no Município de Sinop/MT.

A Rede Municipal de Ensino de Sinop/MT faz atualmente atendimento aproximado de 20.400 (vinte mil e quatrocentos) alunos, dispostos nas EMEIs (Escola Municipal de Educação Infantil) e EMEBs (Escola Municipal de Educação Básica) que somam atualmente 42 (quarenta e duas) unidades, nessa seara o atendimento a essas unidades e por consequência dos alunos se faz através dos profissionais da educação, em especial com os professores.

Nesse sentido, o município de Sinop tem um robusto número de profissionais, e como é sabido a possibilidade de haver desfalques no quadro de servidores em razão dos afastamentos legais não pode ser solucionado através da convocação de aprovados em Concurso Público, sendo que a única alternativa para tal situação é a contratação temporária de pessoal, o que se dá através da realização prévia do Processo Seletivo Simplificado.

Cumprе ressaltar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos e em especial substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças, afastamentos, exonerações, aposentadorias e outras licenças médicas prolongadas.

Assim sendo, aponta-se a necessidade da contratação de 460 (quatrocentos e sessenta) profissionais das variadas áreas que irão fazer o atendimento na pasta da Educação, sendo psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, Professores Licenciatura em Pedagogia, Professores Licenciatura em Educação Física, Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos) e os Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar), quanto ao atendimento nas Unidades Educacionais.

As necessidades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Sinop quanto as vagas para os profissionais de assistência social e psicólogos cumpre registrar que no decorrer do ano letivo há a necessidade de contratações em razão de atendimento as determinações federais, em especial o que elenca a Lei nº 13.935, de

11 de dezembro de 2019, que determina prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, trazendo maior atendimento aos alunos da rede com as equipes multiprofissionais para desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, além dos casos de atendimento as determinações quanto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e em especial as resoluções que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, que traz em suma uma necessidade de maior número de nutricionistas para o adequado atendimento da alimentação no âmbito das unidades educacionais.

Para combater as taxas de evasão e abandono escolar e melhoria dos índices na aprendizagem faz-se necessário a contratação de Professores Licenciatura em Pedagogia e Professores Licenciatura em Educação Física, garantindo o atendimento efetivo da Rede de Ensino e a permanência máxima de alunos nas Unidades Educacionais de Sinop/MT, com qualidade no aprendizado.

Quanto aos Técnicos Administrativos Educacionais (Multi-meios didáticos) é necessário que o atendimento nos Laboratório de Informática Educativa, nas salas de Robótica Educativa possam ter sua continuidade garantida ou seja as funções exercidas é dar o auxílio nos estudos dos softwares e aplicativos para ajudarem os professores na execução de vários projetos junto aos alunos, se fazendo de suma importância a permanência destes profissionais junto a rede municipal de ensino de Sinop/MT.

Quanto aos Técnicos Administrativos Educacionais (Administração Escolar) é necessário para o atendimento das secretarias das escolas no que tange a demanda de toda a comunidade escolar, visando a organização, emissão e arquivamento de toda a documentação dos alunos, profissionais, censo escolar, gerenciamento e lançamento do sistema de gestão escolar (Ômega).

Nesse sentido, a contratação temporária se justifica, especialmente na necessidade da Administração Pública em garantir os direitos constitucionais dos alunos quanto a educação, que muitas vezes são comprometidos em razão da falta de servidores, obstando assim a continuidade do serviço público.

Dado que o município de Sinop/MT tem grandioso aumento demográfico, com a vinda de muitas famílias das regiões e estados vizinhos a estimativa média de aumento do atendimento na educação é de 10% (dez por cento) ao ano, ou seja, o número quantitativo de alunos ainda será dilatado para o ano de 2024. Havendo a necessidade imediata de contratação de pessoal para trabalhar e fazer o atendimento das nossas unidades, em além dos usuais afastamentos, vacâncias, férias e licenças temos a problemática envolvendo o concurso público homologado.

Que teve decisão na AÇÃO POPULAR, autos nº s: 1013680-12.2020.8.11.0015; #1016023-78.2020.8.11.0015; #1004941- 6.2021.8.11.0015, que tinham como objeto o pedido de anulação da licitação, frente a possíveis erros de qualidade técnica na aplicação do serviço

contratado, (no decorrer do ano de 2021 o concurso foi homologado por este ente) passados alguns meses em data de 19/12/2022 a AÇÃO POPULAR teve seu julgamento de mérito publicado através da sentença em que decide o MM. Juiz:

"Dessa forma, o JULGAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE das demandas é medida que se impõe.

"Ex positis", JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os PEDIDOS contidos nos PROCESSOS #1016023-78.2020.8.11.0015; #1013680-12.2020.8.11.0015, pelo que DECLARO a ANULAÇÃO do EDITAL de CONVITE de PREÇO de nº 006/2020, e conseqüentemente, do CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº 080/2020 e do EDITAL de CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2020. Via de consequência DECLARO EXTINTO • PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 487, I, do CPC/2015."

Assim sendo, para evitar problemas com a falta de atendimento da Administração Pública em garantir os direitos constitucionais dos alunos quanto a educação, que ficarão comprometidos em razão da falta de profissionais, obstando assim a continuidade do serviço público, mencionadas as situação de excepcional interesse público, em que a interrupção destes serviços irão atingir diretamente o cidadão, configurando os pontos necessários para a contratação temporária (necessidade temporária x excepcional interesse público).

As contratações serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses e o chamamento dos aprovados ocorrerá em 2024. Nessa seara, considerando todo o apresentado, o grande número de atendimento de alunos na Rede Municipal de Sinop/MT, o desenfreado aumento demográfico, as unidades escolares recentemente abertas aumentando o quantitativo de alunos, a impossibilidade de chamar profissionais do concurso público frente a decisão judicial anulatória, e necessidade evidente e adiante da falta de profissionais, é necessário a aprovação desta proposta de Lei.

Aduz ainda ao entendimento a decisão da Comunicação de Irregularidade do chamado nº: 669 de 21/06/2023, nos autos do processo nº: 558656/2023 oriundo do TCE/MT, onde teve suposta irregularidade por parte do município em fazer contratação por seletivo, no entanto conforme segue abaixo, o município não agiu de forma irregular, nem mesmo ocorreu em preterição, vejamos:

"I – decidir pela IMPROCEDÊNCIA desta COMUNICAÇÃO IRREGULARIDADE;

II – ARQUIVAR estes autos de n. 558656/2023 e, por consequência, o Chamado nº 669/2023, tendo em vista que após a análise da MANIFESTAÇÃO PRÉVIA e seus anexos, restou claro que o Edital de Concurso n. 01/2020 foi ANULADO em JUDICIALMENTE em PRIMEIRA INSTÂNCIA."

Por fim é importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas por esta pasta estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

" (...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05) "

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O VII

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/2024**

CRIÇÃO:	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
<p>Art. 169, § 1º, I da CF</p> <p>Ató que aumenta a despesa:</p> <p>() criação de cargos ou funções;</p> <p>(x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;</p> <p>() concessão de qualquer vantagem;</p> <p>() aumento de remuneração;</p> <p>() alteração de estrutura de carreiras</p> <p>Descrição do ato: Processo Seletivo Simplificado 2023/2023 para Contratação de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) profissionais, sendo 390 (cento e cinquenta) para Professores Licenciatura em Pedagogia; 12 (doze) Professores Licenciatura em Educação Física; 18 (dezoito) Técnicos Administrativo Educacional (multimeios didáticos); 15 (quinze) Técnicos Administrativo Educacional (Administração Escolar); 10 (dez) Psicólogos; 05 (cinco) Assistentes Sociais e 10 (dez) Nutricionistas;</p> <p>Art. 169 . . .</p> <p>1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:</p> <p>I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</p>		

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
190.	R\$ 117.397.407,05
191.	R\$ 18.045.786,97
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 135.443.194,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor da folha Normal do mês de Agosto de 2023 referente servidores efetivos e comissionados (3190110000) que compõem os 25% (FUNDEB e FME) - R\$ 8.092.103,32 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Há este montante aplicou-se um percentual de 3,99% (IPCA acumulado últimos 12 meses - mês base julho/2023) resultando numa folha mensal corrigida de R\$ 8.414.978,24. Posteriormente multiplicou-se a folha mensal corrigida (R\$ 8.414.978,24) por 13,33 totalizando o valor anual de R\$ 112.171.659,97. Para o auxílio-alimentação multiplicou-se o número de servidores efetivos e comissionados - 1269 pelo valor do auxílio (R\$ 330,00). Logo após multiplicou-se o valor mensal (R\$ 488.770,00) por 12 meses totalizando um gasto anual de R\$ 5.025.240,00. Também aplicou-se uma correção de 3,99% referente IPCA, resultando em montante corrigido de auxílio-alimentação de R\$ 5.225.474,08. O valor global da 3190 foi obtido da soma dos salários (R\$ 112.171.659,97) e auxílio-alimentação (R\$ 5.225.474,08). Para o patronal (3191) também utilizou-se o valor de agosto de 2023 - R\$ 1.446.115,57 multiplicado por 12 meses totalizando um valor anual de R\$ 17.353.386,84. Há este montante também aplicou-se uma correção de 3,99% referente IPCA totalizando uma despesa estimada em patronal de R\$ 18.045.786,97

OBS. Considerou-se no cálculo somente os salários dos servidores que compõem os 25%, em função de possuírem fontes de pagamento diferenciada dos demais (Esporte e Cultura)

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	Total da Despesa Aumentada no Período			
	2024	2025	2026	2026
3190.	R\$ 32.150.653,11	R\$ 33.433.464,17	R\$ 34.767.459,39	R\$ 100.351.576,67
319013.	R\$ 5.969.378,11	R\$ 6.207.556,30	R\$ 6.455.237,79	R\$ 18.632.172,20
Total das Despesas	R\$ 38.120.031,22	R\$ 39.641.020,47	R\$ 41.222.697,18	R\$ 118.983.748,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Multiplicou-se o número de vagas de cada cargo pelo valor do salário do respectivo cargo obtendo-se uma folha mensal de R\$ 2.372.040,74. Posteriormente aplicou-se uma correção de 3,99% (IPCA acumulado últimos 12 meses - mês base julho) resultando numa estimativa mensal de R\$ 2.466.685,17. Em seguida multiplicou-se a estimativa mensal por 12,33% (11 salários + 13º + 13 de férias) totalizando uma estimativa anual de R\$ 30.414.228,09. Para o auxílio-alimentação multiplicou-se o número de vagas do seletivo (460) pelo valor do auxílio (R\$ 330,00). Logo após multiplicou-se o valor mensal (R\$ 151.880,00) por 12 meses totalizando um gasto anual de R\$ 1.669.800,00. Também aplicou-se uma correção de 3,99% referente IPCA, resultando em montante corrigido de auxílio-alimentação de R\$ 1.736.425,02. O valor global da 3190 foi obtido da soma dos salários (R\$ 30.414.228,09) e auxílio-alimentação (R\$ 1.736.425,02). Para o patronal (319013) multiplicou-se a estimativa mensal corrigida - R\$ 542.670,74 por 22% resultando numa estimativa mensal R\$ 542.670,74. O montante mensal foi multiplicado por 11 meses totalizando uma estimativa anual de R\$ 5.969.378,11

Para o ano de 2025: Aplicou-se um percentual de 3,99% (IPCA acumulado últimos 12 meses - mês base julho/2023)) de correção em cima do valor de 2024

Para o ano de 2026: Aplicou-se um percentual de 3,99% (IPCA acumulado últimos 12 meses - mês base julho/2023)) de correção em cima do valor de 2025.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	R\$ 155.517.438,27
3191.	R\$ 18.045.786,97
TOTAL	R\$ 173.563.225,24

3517-5200

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF/1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023/2024	2024		Total
	2023	2024	
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)		R\$ 173.599.258,12	R\$ 173.599.258,12

Nota Explicativa: Para apuração do orçamento destinado a folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) utilizou-se o valor estipulado na Lei de Diretrizes orçamentárias (LOA 2024)

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2023		2024		Total
	2023	2024	2024	2025	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)			R\$ 39.641.020,47	R\$ 41.222.697,18	R\$ 80.863.717,65
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3					

Nota Explicativa:

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura destinará um orçamento de R\$ 173.599.258,12 para folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) na LOA 2024 e conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal após as contratações serão de R\$ 173.563.225,24, portanto o recurso é suficiente pra suprir as referidas contratações.

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as despesas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 09 de outubro de 2023


SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal



Trabalhando por você!



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 189/2023

Ao: Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. Do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 037/2023

Ao: Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”**.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

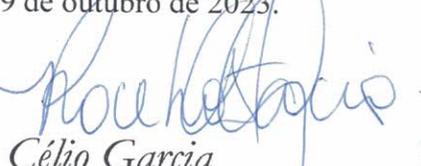
Voto do Relator Suplente: Favorável

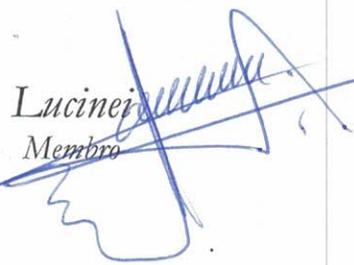
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Célio Garcia
Relator Suplente


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 018/2023

Ao: Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Prof.ª Graciele
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei **COMPLEMENTAR** N°
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

011 / 2023

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 4/2001, de 08 de março de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do artigo 28 da Lei Complementar 4/2001, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 28.

§ 1º São considerados profissionais legalmente habilitados aqueles que estejam devidamente inscritos e em situação ativa junto aos seus respectivos conselhos de classes, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 02/10/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 02/10/2023


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>011 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de regulamentar algo que já ocorre no dia a dia, uma vez que os diversos profissionais inscritos em seus respectivos Conselhos de classe e não somente os inscritos e ativos junto ao CREA, atuam diretamente junto aos órgãos competentes municipais uma vez que também são responsáveis para realização de projetos e serviços.

Cumpra salientar que o profissional além da inscrição, deve estar com situação ativa para poder atuar.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 190/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes** que **“Promove alterações na Lei Complementar nº 4/2001, de 08 de março de 2001.”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. Do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 038/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes**, que “Promove alterações na Lei Complementar nº 4/2001, de 08 de março de 2001.”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº

057 / 2023

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Sinop.

Art. 2º O Programa “Adote um Ponto de Ônibus” tem por objetivo incentivar e promover a construção e adoção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos abrigos de ônibus, com recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado estabelecidas em Sinop, por meio de termos de cooperação.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata esta Lei deverão manifestar seu interesse por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos – AGER.

§1º O Poder Executivo, por meio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos, poderá colocar à disposição dos interessados em adotar um ponto de ônibus a lista dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão dos mesmos

§2º Os projetos dos pontos de ônibus deverão observar as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050, ou as que lhe sucederem, bem como as instruções técnicas definidas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos.

§3º No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para seu término.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 18/09/2023

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 18/09/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>057/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

§4º As despesas com a realização das obras de construção, recuperação, adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos adotantes.

§5º Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus, terá prioridade aquele que primeiro manifestou o interesse pelo local.

Art. 4º Os adotantes terão direito a veicular publicidade nos abrigos de ônibus adotados, devendo obedecer a regulamentação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos e da Administração Pública, sendo vedada a veiculação de imagens com conteúdo sexual, com apologia ao uso de cigarros ou bebidas.

Art. 5º O termo de cooperação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6º O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I – por interesse das partes;

II – no interesse da Administração Pública; ou

III – por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

Parágrafo único. Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida pelo Poder Público nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>057/2023</u>
--	--	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O referido Programa tem por objetivo a implantação, conservação e recuperação de abrigos nos pontos de ônibus instalados no Município de Sinop.

Entendo como abrigo as instalações de estrutura metálica ou alvenarias, com bancos, coletor de lixo, espaço para pessoas com deficiência que utilizam cadeiras de rodas ou portam qualquer tipo de outra deficiência, espaço para instalação de placas informativas de horários, itinerários e cobertura de padrões estabelecidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos – AGER em conjunto com a Administração Pública, destinados a promover a segurança e conforto dos usuários.

As pessoas físicas ou jurídicas que firmarem termo de cooperação com o Executivo Municipal, através da Agência Reguladora dos Serviços Públicos, custearão a implementação e a manutenção do abrigo, tendo como contrapartida permissão para exploração publicitária no ponto de ônibus nos termos da lei ora proposta ou futuro decreto regulamentador.

A presente matéria contribuirá para o desenvolvimento do município, gerando economia para os cofres públicos e proporcionando conforto e segurança aos usuários de transporte coletivo no Município.

Desta forma, diante a importância da matéria, apresentamos a presente proposta de Lei, buscando contar com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 155/2023

Ao: Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro** que “**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa ‘Adote um Ponto de Ônibus’ no Município de Sinop.**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

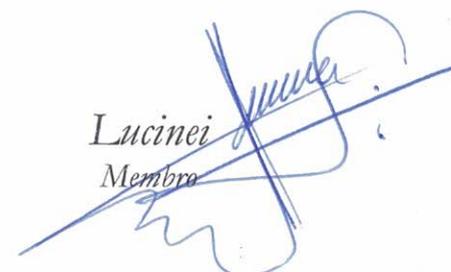
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 037/2023

Ao: Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro**, que **“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa ‘Adote um Ponto de Ônibus’ no Município de Sinop.”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 057/2023, de autoria do Vereador Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de setembro de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 060 / 2023

Autor: MESA DIRETORA

Promove alteração na Lei nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IX da Lei nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar conforme o Anexo Único constante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Rochelândia
Célio Garcia
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

ANEXO IX

ANEXO IX – QUADRO COMMISSIONADO

Referência	Vencimento Base/Mensal
CC-01	R\$ 2.362,08 / 200 horas
CC-02	R\$ 3.073,50 / 200 horas
CC-03	R\$ 3.193,40 / 200 horas
CC-04	R\$ 3.762,98 / 200 horas
CC-05	R\$ 4.356,11 / 200 horas
CC-06	R\$ 5.898,50 / 200 horas
CC-07	R\$ 6.401,22 / 200 horas
CC-08	R\$ 7.934,94 / 200 horas
CC-09	R\$ 9.350,87 / 200 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

Cumpre encaminhar a presente propositura com o fito de alterar a Lei nº 1598, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

A matéria em comento altera o Anexo IX - Quadro Comissionado - da tabela, modificando a referência CC-09 que passa a vigorar com o valor de R\$ 9.350,87 (nove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

A referência CC-10 com o valor de R\$ 12.242,62 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), com a presente alteração, fica extinta.

A matéria em análise encontra respaldo legal no inciso VII do Art. 27 e no inciso II do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como no inciso III do Art. 14 do Regimento Interno da Casa.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta em tela.

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Rosa Helena Garcia
2º Secretário

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
CRIAÇÃO: (X)		
Art. 169, § 1º, I da CF		
Ato que aumenta a despesa:		
(x) criação de cargos ou funções;		
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
() concessão de qualquer vantagem;		
(x) aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: CRIAÇÃO DE 06 CARGOS COMMISSIONADOS		

1 Art. 169, ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	Valor total da despesa atualizada R\$
Descrição por elemento de despesa	
3190.	951.114,19
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Vencimentos e Obrigações Patronais RGPS foi utilizado o valor total de Setembro a Dezembro 2023 no valor de R\$ 219.487,89 mensais e 4/12 avos de décimo terceiro no valor de R\$ 73.162,63	
Descrição do ato: EXTINÇÃO DE 20 CARGOS COMMISSIONADOS	Valor total da despesa atualizada R\$
Descrição por elemento de despesa	
3190.	466.857,30
TOTAL DA DESPESA COM EXTINÇÃO DE CARGOS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Vencimentos e Obrigações Patronais RGPS foi utilizado o valor total de Setembro a Dezembro 2023 no valor de R\$ 107.736,30 mensais e 4/12 avos de décimo terceiro no valor de R\$ 35.912,10	

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM 2023			466.857,30	
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa Aumentada no Período
	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28
3190.	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28

Total das Despesas

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 181.394,95 acrescido R\$ de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 38.092,94 multiplicado por 04 folhas e 4/12 avos de décimo terceiro, diminuído pelo valor dos cargos extintos R\$ 107.736,30 multiplicado por 04 folhas e 4/12 avos de décimo terceiro salário.

Para o ano de 2024: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 92.356,69 aplicado o percentual 5% de RGA R\$ 4.617,84 acrescido do percentual de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 20.364,66 multiplicado por 13,33 folhas.

Para o ano de 2025: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 96.974,53 aplicado o percentual 5% de RGA 4.848,73 acrescido percentual de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 21.382,89 multiplicado por 13,33 folhas.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)		Valor	466.857,30
			466.857,30
TOTAL			

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS	2023	(Exercício que entra em vigor)	Total
	13.728.000,00		13.728.000,00

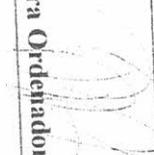
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2023 (exercício que entra em vigor)	2024 (1º Exercício subsequente)	2025 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Exercícios de 2024 e 2025: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

<p>Sinop-MT, 31 de agosto de 2023.</p> 	<p>Assinatura Solicitante da Despesa</p>	
<p>Assinatura Ordenador de Despesas</p>		

1 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C

2 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 31 de agosto de 2023.


INGO GROELLER
 CONTADOR CRC-PR 025786-9 OT/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 194/2023

Ao: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora** que *“Promove alteração na Lei nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável

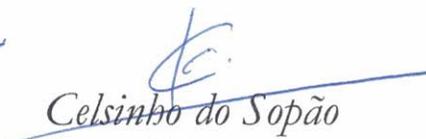
Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinea
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 038/2023

Ao: Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora** que **“Promove alteração na Lei nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.”**

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 060/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável

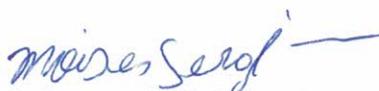
Voto do Relator Suplente: Favorável

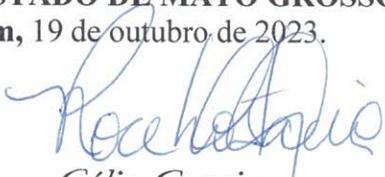
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Célio Garcia
Relator Suplente


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 OUT 2023 <i>Vereador</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>007 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA e VEREADORES

Altera os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes desta Resolução:

Art. 2º O art. 132 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Moção é a proposição **em que** é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, apelando, protestando, repudiando e expressando sentimentos de pesar.”(NR)

Art. 3º O art. 133 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 133. Subscrita **por** no mínimo um terço dos vereadores, a Moção será apreciada e discutida em votação **única**, sem parecer de comissão.”(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 16/10/2023

Ademirson Koch
Vereador - PSD

U. Paulo R.S.
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Professor Hedvaldo Costa
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em**

Professor Hedvaldo Costa
Vereador

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>007 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR HEDVALDO COSTA e VEREADORES**

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Este projeto tem por objetivo promover alterações nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que tratam sobre a proposição denominada “Moção”.

A alteração ora proposta visa, em primeiro lugar, possibilitar que a Casa possa expressar sentimentos de pesar através de propositura apresentada em Plenário e compartilhada com a sociedade, propiciando um momento de solidariedade à família enlutada, parentes e amigos daquele que se foi, como póstumo reconhecimento. Visa, ademais, extinguir o parágrafo que limitava o número de moções de aplauso que cada vereador poderia propor ao ano, tirando assim as “amarras” que coíbiam os vereadores do direito de homenagear a quantos lhes aprouver.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a aprovação da presente propositura.

[Handwritten signature]
Vereador - P.S.

[Handwritten signature]
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

[Handwritten signature]
Professor Hedvaldo Costa
Vereador

[Handwritten signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 132 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

~~Art. 133~~ ~~Subscrita no mínimo por um terço dos Vereadores, a Moção depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.~~

Art. 133 Subscrita no mínimo por um terço dos Vereadores, a Moção depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá propor apenas 10 (dez) Moções de Aplauso por Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução nº 5/2012)

Unif.

(A)

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 192/2023

Ao: Projeto de Resolução nº 007/2023, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 007/2023, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores** que *“Altera os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Resolução nº 007/2023, de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

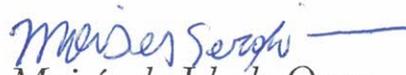
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celso do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 008 / 2023

Autor: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sinop, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, estabelece sua estrutura administrativa básica, dispondo sobre as atribuições de suas respectivas unidades.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A estrutura administrativa organizacional básica da Câmara Municipal fica composta pelas seguintes Secretarias, conforme segue:

- I - Secretaria de Controle Interno - SCI;
- II - Procuradoria Jurídica - PJU;
- III - Secretaria Legislativa - SLE;
- IV - Secretaria de Administração - SAD;
- V - Secretaria de Finanças e Orçamento - SFO;
- VI - Secretaria do Gabinete da Presidência - SGP.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

Art. 3º. São atribuições comuns a todas as Secretarias:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da secretaria;

II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da secretaria que coordena;

III - responsabilizar-se e prestar contas dos resultados esperados e alcançados;

IV - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;

V - distribuir os serviços ao pessoal sob sua coordenação, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;

VI - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;

VII - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de outra secretaria ou autoridade superior;

VIII - manter a disciplina do pessoal de sua secretaria.

Art. 4º. Cada Secretaria, conforme disposto nesta Resolução, será dirigida por um Secretário e o mesmo não poderá escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA SECRETARIA

Seção I

Da Secretaria de Controle Interno

Art. 5º. A Secretaria de Controle Interno é responsável pela coordenação de todas as atividades inerentes ao Controle Interno Câmara Municipal, compete a esta Secretaria:

I - promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados ao controle externo e interno e quanto à legalidade dos atos de gestão e emitir relatórios e pareceres;

IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia de controle interno através da coordenação das auditorias internas emitindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

V - manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

VI - alertar formalmente a presidência da Casa para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao erário;

VII - representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

VIII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A pasta será dirigida pelo Secretário de Controle Interno a quem compete executar todas as atribuições descritas neste artigo.

Seção II

Da Procuradoria Jurídica - PJU

Art. 6º. A Procuradoria Jurídica é responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

Art. 7º. Compete à Procuradoria Jurídica:

I - assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;

II - desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei*
- Projeto de Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

III - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

IV - emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

V - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

VI - elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Municipal;

VII - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos;

VIII - representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;

IX - preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;

X - manter a Presidência informada sobre processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XI - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 8º. A Assistência Jurídica tem por objetivo apoiar as atividades de assessoramento jurídico da Câmara Municipal.

Art. 9º. Fica assim composta a estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica – PJU, com respectivos cargos comissionados:

Cargo	Número de Vagas
Procurador Jurídico	01
Assistente Jurídico	01
Assistente Técnico Nível I	01

Parágrafo único. O Procurador Jurídico responderá pela pasta, fazendo cumprir todas as atribuições descritas na presente Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

Seção III

Da Secretaria Legislativa - SLE

Art. 10. A Secretaria Legislativa é responsável pelas atividades inerentes ao Processo Legislativo da Câmara Municipal e em sua estrutura estão subordinadas a Câmara Mirim, a Assistência Parlamentar e o Setor de Informações e Documentação.

Art. 11. São competências exclusivas da Secretaria Legislativa - SLE:

I - supervisionar a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto;

II - controlar e supervisionar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei, de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições do Poder Legislativo, supervisionando a numeração sequencial e correta;

III - supervisionar e controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

IV - controlar as matérias constantes da pautas das sessões;

V - providenciar a publicação dos atos oficiais;

VI - planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

VII - planejar e coordenar a execução de trabalhos que visem à colaboração e o assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;

VIII - desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões;

IX - acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal;

X - fazer preparar os Termos de Posse dos Vereadores e Prefeito Municipal e Vice;

XI - coordenar as atividades de protocolo e serviços plenários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

XII - promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;

XIII - organizar as Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes da Casa de Leis;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. A Secretaria Legislativa responde ainda pelo “Programa Câmara Mirim” onde são desenvolvidas as seguintes ações:

I - atividades de orientação das escolas quanto à eleição dos Vereadores Mirins;

II - organização das Sessões Legislativas Mirins;

III - realização dos registros e arquivos dos trabalhos desenvolvidos no “Programa Câmara Mirim”;

IV - realização, com apoio da Assistência Jurídica, de orientação dos Vereadores Mirins quanto ao funcionamento do Poder Legislativo;

V - exercício de outras atividades correlatas.

Art. 13. Também compõe a estrutura administrativa da SLE o Setor de Assuntos Legislativos que tem por objetivo a execução de atividades de apoio necessárias ao processo legislativo e às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

I - quanto às atividades de apoio ao processo legislativo:

a) promove as atividades de gravação, redação e revisão dos debates;

b) promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão de digitação dos pronunciamentos;

c) fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do Secretário Legislativo;

d) organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamento;

e) orientar e controlar a redação dos pronunciamentos em Plenário, encaminhando cópia ao orador para revisão;

f) encaminhar ao Setor de Informações e Documentação os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para registro e arquivamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

- g) responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob sua responsabilidade;
- h) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;
- i) encaminhar regularmente ao Setor de Informações e Documentação o processo completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento;
- j) exercer outras atividades correlatas.

II - quanto às atividades de apoio às Comissões:

- a) responder pelo recebimento das proposições destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais;
- b) manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;
- c) dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativas a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados;
- d) organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;
- e) articular-se com o Setor de Informações e Documentação para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;
- f) dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua ultimação e expedição;
- g) encaminhar à Secretaria Legislativa as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;
- h) exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. A Assistência Parlamentar tem por objetivo a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços inerentes aos Gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal.

Art. 15. O Setor de Informações e Documentação tem por objetivo a execução das atividades de protocolo e expediente, de sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal, sendo as seguintes suas competências:

I - quanto às atividades de protocolo e expediente:

- a) programar, dirigir e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

- b) fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa Diretora e dos Vereadores;
- c) promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;
- d) promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal e providenciar sua distribuição;
- e) dirimir e supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos;
- f) programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;
- g) preparar o expediente, encaminhando-o ao Secretário Legislativo para despacho com o Presidente;
- h) encaminhar ao Secretário Legislativo os atos do Poder Legislativo para publicação;
- i) exercer outras atividades correlatas.

II - quanto às atividades de arquivo e documentação:

- a) promover a organização e manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal;
- b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;
- c) organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- d) promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara Municipal;
- e) fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando sua circulação;
- f) promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo ao Secretário Legislativo estudos para sua eliminação;
- g) manter atualizadas as bibliografias de maior interesse para Câmara Municipal;
- h) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios pertinentes às atividades parlamentares;
- i) preparar resumos e índices que facilitem informações correntes;
- j) promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;
- k) organizar e manter atualizado arquivo de sinopse, com referência a autor, assunto e legislatura, objetivando sua pronta identificação e localização;
- l) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

- m) organizar e manter arquivo dos originais de áudios digitais das Sessões e Reuniões da Câmara Municipal;
- n) exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. A Secretaria Legislativa - SLE é composta pela seguinte estrutura organizacional e seus respectivos cargos comissionados:

Cargo	Número de Vagas
Secretário (a) Legislativo	01
Assistente Técnico Nível II	02
Assistente Técnico Nível I	01

Parágrafo único. O Secretário Legislativo responderá pela SEL sendo sua competência cumprir as obrigações disposta nesta Resolução.

Seção IV

Da Secretaria de Administração - SAD

Art. 17. A Secretaria de Administração é responsável pelas atividades administrativas da Câmara Municipal sendo composta pelas unidades de administração de rede, operação e manutenção de programas, recursos humanos, serviços gerais e setor de atendimento.

Art. 18. À Secretaria de Administração - SAD compete:

I - promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara;

II - promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;

III - promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, recepção e copa;

IV - proporcionar a infraestrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo;

V - prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

VI - supervisionar os controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal e demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos;

VII - supervisionar as atividades de tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal e encaminhar à Secretaria de Finanças e Orçamento para efetuar a baixa contábil do procedimento;

VIII - supervisionar o arquivamento de toda documentação sob sua responsabilidade;

IX - gerenciar a cedência do Auditório da Câmara;

X - implementar e acompanhar a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. O Departamento de Administração de Rede tem as seguintes atribuições:

I - instalação e manutenção da rede local;

II - instalação e configuração da máquina *gateway* da rede local;

III - orientação e/ou auxílio aos administradores das sub-redes na instalação/ampliação da sub-rede, bem como manter em funcionamento a rede local do DIN, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis;

IV - execução dos serviços nas máquinas principais da rede local, tais como, gerenciamento de discos, fitas e backup's, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções e patches;

V - realização de abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local, conforme normas estabelecidas pelo DIN;

VI - controle e acompanhamento da performance da rede local e sub-redes bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados;

VII - propor a atualização dos recursos de *software* e *hardware* aos seus superiores;

VIII - manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

IX - divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de *software*;

X - manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamentos, listas de discussão;

XI - garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;

XII - comunicar ao DIN qualquer ocorrência de segurança na rede local que possa afetar a rede local e/ou Internet;

XIII - promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio, tendo como foco principal os serviços de Rede e equipamentos a qual a ele compete.

XIV - colocar em prática a política de segurança de redes, além de desenvolvê-la.

Art. 20. O Setor de Operação e Manutenção de Programas tem por objetivo apoiar os serviços de processamento de dados e a manutenção dos programas, competindo-lhe:

I - orientar a execução dos serviços de processamento de dados;

II - responsabilizar-se pela seleção de programas e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;

III - agilizar os serviços da Câmara, através da informatização das atividades;

IV - organizar e manter as fontes de informática, visando fornecer serviços mais eficientes aos usuários;

V - otimizar a utilização dos equipamentos existentes, provendo os usuários com dados estatísticos e relatórios solicitados;

VI - programar e supervisionar as atividades necessárias a análise, definição e desenvolvimento dos sistemas a serem processados;

VII - acompanhar os serviços da rede de computadores, providenciando os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

VIII - levantar os suprimentos de informática e peças de reposição, encaminhando ao setor competente a relação para aquisição;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. O Setor de Serviços Gerais tem por objetivo apoiar as atividades de serviços gerais, copa e limpeza da Câmara Municipal, com as seguintes competências:

I - promover os serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

II - manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal;

III - promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações;

IV - promover os serviços de conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

V - promover a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios;

VI - programar e supervisionar os serviços de copa da Câmara Municipal;

VII - mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;

VIII - aprovar as escalas de pessoal para as atividades de vigilância e limpeza do prédio da Câmara Municipal;

IX - supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara Municipal, solicitando as providências que se fizerem necessárias;

X - promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. O Setor de Atendimento tem por objetivo as atividades de recepção e encaminhamento dos visitantes da Câmara Municipal, competindo-lhe:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

I - orientar todas as atividades de recepção e atendimento nas dependências da Câmara Municipal;

II - promover o controle das visitas, através de cadastro informatizado, a fim de emitir mensalmente relatório;

III - fazer protocolar todos os documentos recebidos através da recepção da Câmara Municipal, dirigindo-os ao setor competente;

IV - otimizar os serviços de atendimento ao público, zelando pela prestação de informações corretas e atualizadas;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. O Departamento de Recursos Humanos tem por objetivo a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de apoio à administração de pessoal, com as seguintes competências:

I - aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal;

II - estudar e discutir, com órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente a pessoal;

III - supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;

IV - encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;

V - fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes à pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

VI - providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;

VII - programar a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

VIII - coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal;

IX - supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;

X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

XI - providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

XII - promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XIII - promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XIV - promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara Municipal, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

XV - preparar as folhas de pagamentos dos servidores e parlamentares, efetuar os cálculos previdenciários e as retenções diversas, encaminhando-as ao Departamento de Tesouraria para empenho;

XVI - comunicar ao Secretário de Administração a ocorrência de eventuais irregularidades no setor;

XVII - promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores e elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;

XVIII - fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XIX - exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

Art. 24. A Secretaria de Administração - SAD é composta pela seguinte estrutura organizacional e seus respectivos cargos comissionados:

Cargo	Número de Vagas
Secretário (a) de Administração	01
Chefe do Departamento de Administração e Rede	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01
Assistente Técnico Nível II	04
Assistente Técnico Nível I	06

Parágrafo único. O Secretário de Administração será o responsável por executar as atribuições desta pasta.

Seção IV

Da Secretaria de Finanças e Orçamento - SFO

Art. 25. A Secretaria de Finanças e Orçamento - SFO é a pasta responsável pelas atividades orçamentária, contábil e financeira da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estão subordinadas à SFO a Diretoria de Compras e Licitação, o Departamento de Tesouraria, o Departamento de Compras e Licitação e os Setores de Patrimônio e Almoxarifado, além do Departamento Contábil da Câmara Municipal, este último, com atribuições regidas por servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo.

Art. 26. São as seguintes as atribuições da Secretaria de Finanças e Orçamento:

I - supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

II - elaborar o orçamento da Câmara Municipal;

III - manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;

IV - supervisionar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

V - supervisionar a promoção da prestação, acertos e conciliação de contas em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

VI - supervisionar as operações contábeis;

VII - examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

VIII - supervisionar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes;

IX - supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

X - supervisionar, coordenar e executar os processos de licitação e contratos;

XI - supervisionar o arquivamento de toda documentação sob sua responsabilidade;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 27. Compete à Diretoria de Compras e Licitações:

I - controlar as atividades de aquisição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

II - elaborar programação de compras para toda a Câmara Municipal;

III - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câmara Municipal;

IV - homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;

V - providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro dos materiais de uso mais frequente na Câmara Municipal;

VI - promover a elaboração dos editais de concorrência e de tomada de preços, bem como providenciar a expedição das cartas-convite relativas à aquisição de material pela modalidade de convite;

VII - exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

Art. 28. Compete ao Departamento de Compras e Licitações:

I - controlar as atividades de aquisição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

II - elaborar programação de compras para toda a Câmara Municipal;

III - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câmara Municipal;

IV - homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;

V - providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro dos materiais de uso mais frequente na Câmara Municipal;

VI - promover a elaboração dos editais de concorrência e de tomada de preços, bem como providenciar a expedição de cartas-convite relativas à aquisição de material pela modalidade de convite;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete ao Setor de Almoxarifado:

I - controlar as atividades de guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

II - controlar os prazos de entregar de material, fazendo observar o seu cumprimento;

III - promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;

IV - promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal;

V - manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

VI - receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;

VII - promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, bem como supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos;

VIII - providenciar a revisão das requisições, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. O Setor de Patrimônio tem por objetivo a execução dos serviços de controle de Patrimônio, sendo sua competência:

I - programar, dirigir e supervisionar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II - providenciar a organização e a manutenção, em forma atualizada, dos registros e controles do patrimônio da Câmara Municipal;

III - orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;

IV - determinar e coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

V - promover e acompanhar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;

VI - comunicar, por escrito, ao Secretário de Finanças e Orçamento, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

VII - elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal, coordenando-se, para isso, com as demais chefias;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 31. Compete ao Departamento de Tesouraria:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

I - auxiliar o Secretário de Finanças e Orçamento sempre que solicitado;

II - efetuar recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;

III - exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas;

IV - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

V - elaborar o Resumo da Tesouraria;

VI - controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos;

VII - efetuar os depósitos e ordens de transferências bancárias por ordem do Secretário de Finanças e Orçamento, com o aval do Presidente da Câmara;

VIII - enviar para a Contabilidade os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos que lhe compõem;

IX - efetuar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;

X - efetuar o controle das diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. A Secretaria de Finanças e Orçamentos - SFO é composta pela seguinte estrutura organizacional e seus respectivos cargos comissionados:

Cargo	Número de Vagas
Secretário (a) de Finanças e Orçamento	01
Diretor de Compras e Licitação	01
Chefe do Departamento de Compras e Licitação	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	01
Assistente Técnico Nível I	04
Assistente Técnico Nível II	02
Assistente Técnico Nível III	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

Parágrafo único. O Secretário de Finanças e Orçamento é o responsável por fazer cumprir as atribuições da pasta dispostas na presente Resolução.

Seção IV Da Secretaria do Gabinete da Presidência - SGP

Art. 33. A Secretaria do Gabinete da Presidência - SGP é responsável pelas atividades políticas e sociais da Presidência da Câmara Municipal, bem como pela rede de comunicação da Casa Legislativa, compreendendo o Departamento de Jornalismo, o Setor de Marketing, o Setor de Produção de Imagens, o Setor de Edição de Imagens e a Ouvidoria Parlamentar.

Art. 34. A Secretaria do Gabinete da Presidência tem entre suas atribuições:

I - assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II - prestar apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete;

III - assessorar o Presidente em suas relações político - administrativas com os parlamentares da Casa Legislativa, com a população de forma geral, com os órgãos e entidades públicas e privadas, com o Poder Judiciário e com o Poder Executivo Municipal;

IV - planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Câmara Municipal, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

V - coordenar as relações do Legislativo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;

VI - planejar e produzir materiais informativos para a imprensa e sociedade em geral, prestando contas, primando pela transparência, conferindo publicidade às ações inerentes à atividade parlamentar;

VII - manter o site da Câmara atualizado e organizado, coordenando todas as ações necessárias para este fim;

VIII - coordenar a publicidade institucional do Poder Legislativo;

IX - prestar assessoria na área de comunicação a todos os Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

X - promover políticas públicas que se insiram no processo de democratização da informação;

XI - organizar eventos e solenidades do Poder Legislativo, cerimonial geral e protocolos;

XII - coordenar a rede de transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas do Poder Legislativo;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 35. Ao Departamento de Jornalismo compete:

I - planejar, coordenar e executar a comunicação institucional de interesse jornalístico da Câmara Municipal de Sinop, zelando pela gestão de produtos jornalísticos;

II - zelar pelo cumprimento da política de comunicação da Câmara Municipal de Sinop;

III - criar, acompanhar e monitorar o plano e ação do departamento;

IV - planejar e executar ações de comunicação jornalística, visando à boa imagem da Câmara Municipal;

V - promover o bom relacionamento com os veículos de comunicação;

VI - gerir as demandas jornalísticas da Câmara Municipal;

VII - acompanhar diariamente agenda institucional da Câmara;

VIII - promover o relacionamento com assessorias de comunicação e outros órgãos;

IX - planejar, coordenar e executar atividades de Comunicação Interna da Câmara;

X - planejar, acompanhar entrevistas e eventos para produzir conteúdo jornalístico de texto, rádio e TV para o portal e redes sociais da Câmara;

XI - distribuir para o público geral e à imprensa os conteúdos de texto, rádio e TV para o portal e redes sociais da Câmara;

XII - planejar, coordenar e operar as redes de comunicação interna;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

XIII - coordenar as atividades de comunicação externa da Câmara Municipal de Sinop;

XIV - produzir e realizar a gestão de conteúdo de texto, foto, imagens de vídeo e áudio para o portal da Câmara Municipal de Sinop;

XV - confeccionar e gerenciar a produção de conteúdo noticioso;

XVI - planejar, coordenar e executar a realização de conteúdos especiais sobre atividades da Câmara Municipal de Sinop;

XVII - planejar, coordenar e executar a distribuição diária e regionalizada de conteúdo noticioso e pautas à imprensa;

XIII - manter relacionamento, atender a demanda de veículos de comunicação, jornalistas e influenciadores, e acompanhar os parlamentares nas pautas;

XIX - gerenciar a cobertura fotográfica das atividades plenárias, institucionais e de programas;

XX - gerenciar a manutenção e atualização da galeria de imagens do portal da Câmara Municipal de Sinop;

XXI - atestar notas de empenho e notas fiscais e acompanhar o processo de pagamento para fornecedores da Secretaria.

Art. 36. O Setor de Produção de Imagens tem por objetivo a execução de atividades de apoio e a realização dos serviços competentes ao Departamento de Jornalismo.

Art. 37. O Setor de Marketing tem por objetivo:

I - planejar, coordenar e executar a comunicação institucional de interesse da Câmara Municipal de Sinop, zelando pela gestão de produtos de marketing, mídias sociais e serviços sob sua responsabilidade;

II - zelar pelo cumprimento da Política de Comunicação da Câmara Municipal de Sinop;

III - criar, acompanhar e monitorar o Plano de Ação do Setor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

IV - planejar e executar ações de comunicação de marketing visando à boa imagem da Câmara Municipal de Sinop;

V - promover o bom relacionamento com os veículos de comunicação;

VI - gerir as demandas de marketing da Câmara Municipal de Sinop;

VII - planejar, coordenar e executar a gestão dos produtos de marketing e mídias sociais no portal da Câmara Municipal de Sinop;

VIII - planejar, coordenar e executar campanhas publicitárias externas e internas;

IX - auxiliar o Secretário da pasta, quando consultado, na definição de investimento publicitário, auxiliando na elaboração dos planos de Mídia da Agência de Publicidade;

X - acompanhar o cumprimento de contratos celebrados pela Câmara Municipal de interesse da comunicação;

XI - colaborar no planejamento, coordenação e execução das atividades de mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XII - produzir e postar conteúdos de rotina, promocionais, publicitários e de séries especiais para as mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XIII - gerenciar a realização de cobertura ao vivo de eventos da Câmara Municipal de Sinop, por meio das mídias sociais;

XIV - administrar listas de transmissão para uso nas mídias sociais;

XV - monitorar conteúdos, comentários, compartilhamentos e demais métricas das mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XVI - analisar e elaborar respostas para comentários nas mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XVII - propor, criar e produzir campanhas publicitárias e gerenciar investimento publicitário nas mídias sociais;

XVIII - produzir, distribuir e arquivar clipping de vídeo e áudio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

XIX - acompanhar articulação, contratação, fiscalização do trabalho e contrato, e atendimento à Agência de Publicidade;

XX - realizar análise prévia de regularidade e realização dos serviços contratados nos processos referentes a pagamento de mídia;

XXI - promover o relacionamento com fornecedores de serviços de comunicação;

XXII - receber notas de empenho e notas fiscais e acompanhar o processo de pagamento para fornecedores do Departamento;

XXIII - monitorar contratos de assinatura de jornais;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 38. O Setor de Edição de Imagens tem por objetivo a execução de atividades de apoio e a realização dos serviços competentes ao Setor de Marketing.

Art. 39. Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, a manifestação da sociedade que lhe for dirigida, em especial sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas seja ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;

VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VIII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

IX - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

X - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

XI - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XII - exercer atividades correlatas.

Art. 40. Secretaria do Gabinete da Presidência - SGP é composta pela seguinte estrutura organizacional e seus respectivos cargos comissionados:

Cargo	Número de Vagas
Secretário (a) de Gabinete da Presidência	01
Chefe de Departamento de Jornalismo	01
Ouvidor Parlamentar	01
Assistente Técnico Nível III	06
Assistente Técnico Nível II	01
Assistente Técnico Nível I	01

Parágrafo único. A pasta será comandada pelo Secretário do Gabinete da Presidência responsável por fazer cumprir as atribuições da pasta dispostas na presente Resolução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A implantação da estrutura organizacional básica da Câmara Municipal far-se-á através do provimento das respectivas secretarias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

§1º. Para atendimento do disposto no *caput*, a Secretaria de Administração – SAD organizará o remanejamento dos servidores, adequando a folha de pagamento de forma a contemplar as modificações necessárias para o cumprimento das disposições da presente Resolução.

§2º. O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa supra dar-se-á através de portaria.

Art. 42. Toda estrutura administrativa de coordenação e assessoramento de que trata a presente Resolução, exercerá suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 44. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 3, de 10 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres pares, a inclusa propositura com o fito de reorganizar a estrutura básica administrativa da Câmara Municipal, cuja última modificação ocorreu no ano de 2019.

A reforma aqui proposta tem como fito dinamizar os trabalhos da Casa de Leis, corrigindo eventuais distorções, para o bom andamento dos trabalhos administrativos deste Poder.

Inicialmente, nossa principal mudança é a extinção da Secretaria Geral. Feito isto, desmembramos a Secretaria de Administração e Finanças, pasta que aglutina todas as questões contábeis, financeiras, de aquisições, de pessoal, de serviços gerais, de patrimônio, de atendimento, bem como de tecnologia da informação do Poder Legislativo.

Com a presente proposta, fica criada a Secretaria de Administração - SAD, responsável pelos setores de RH, informática, serviços gerais e de atendimento (recepção).

Já os setores contábil, de tesouraria, compras e licitação, patrimônio e almoxarifado, passam a ser geridos pela Secretaria de Finanças e Orçamento - SFO.

Na proposta, cada secretaria tem sua estrutura de chefia e assessoramento, bem como sua composição técnica e competências discriminadas ao longo do diploma legal.

As antigas divisões e departamentos foram reorganizados em setores, com a devida capacidade funcional, que somados aos servidores de carreira da Casa, desempenharão suas atribuições, cada qual em sua área de competência, de forma harmoniosa e cooperativa. Ficam mantidas as demais secretarias já existentes no Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

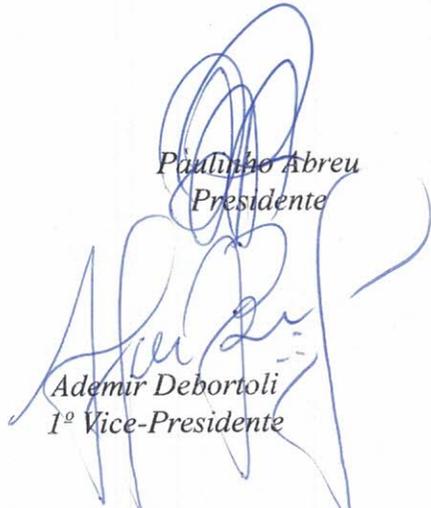
- | | |
|--------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº _____ / _____

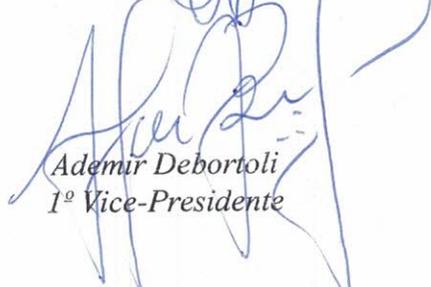
Autor: MESA DIRETORA

A matéria em comento encontra respaldo legal no inciso VII do Art. 27 e no inciso II do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como no inciso III do Art. 14 do Regimento Interno da Casa.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta em tela.


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário


Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente


Juventino Silva
2º Vice-Presidente


Célio Garcia
2º Secretário

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF/11)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO	
CRIAÇÃO: (X)	EXPANSÃO:
Art. 169, § 1º, I da CF/11	APERFEIÇOAMENTO:
Ato que aumenta a despesa:	
<input checked="" type="checkbox"/> criação de cargos ou funções; <input type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; <input type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem; <input checked="" type="checkbox"/> aumento de remuneração; <input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: CRIAÇÃO DE 06 CARGOS COMMISSIONADOS	

1 Art. 169 ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
 I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	951.114,19
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	951.114,19
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Vencimentos e Obrigações Patronais RGPS foi utilizado o valor total de Setembro a Dezembro 2023 no valor de R\$ 219.487,89 mensais e 4/12 avos de décimo terceiro no valor de R\$ 73.162,63	
Descrição do ato: EXTINÇÃO DE 20 CARGOS COMMISSIONADOS	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	466.857,30
TOTAL DA DESPESA COM EXTINÇÃO DE CARGOS	466.857,30
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Vencimentos e Obrigações Patronais RGPS foi utilizado o valor total de Setembro a Dezembro 2023 no valor de R\$ 107.736,30 mensais e 4/12 avos de décimo terceiro no valor de R\$ 35.912,10	

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM 2023				466.857,30
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa Aumentada no Período
	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28
Total das Despesas	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 181.394,95 acrescido R\$ de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 38.092,94 multiplicado por 04 folhas e 4/12 avos de décimo terceiro, diminuído pelo valor dos cargos extintos R\$ 107.736,30 multiplicado por 04 folhas e 4/12 avos de décimo terceiro salário.

Para o ano de 2024: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 92.356,69 aplicado o percentual 5% de RGA R\$ 4.617,84 acrescido do percentual de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 20.364,66 multiplicado por 13,33 folhas.

Para o ano de 2025: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 96.974,53 aplicado o percentual 5% de RGA 4.848,73 acrescido percentual de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 21.382,89 multiplicado por 13,33 folhas.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	466.857,30
TOTAL	466.857,30

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

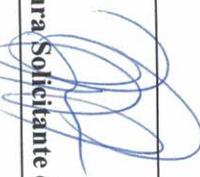
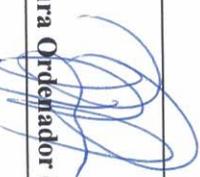
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS	2023	Total	
	(Exercício que entra em vigor)	13.728.000,00	
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	13.728.000,00	13.728.000,00	

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2023	2024	2025	Total
	(exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28

Nota Explicativa: Exercícios de 2024 e 2025: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 31 de agosto de 2023.		
	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas
		

1 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

2 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 31 de agosto de 2023.


INGO GROBLER
 CONTADOR CRC-PR 025786-9 OT/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 195/2023

Ao: Projeto de Resolução nº 008/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº008/2023, de autoria da Mesa Diretora** que *“Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Resolução nº 008/2023, de autoria da Mesa Diretora.

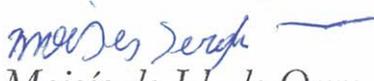
Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celso do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N° 012/2023

Ao: Projeto de Resolução n° 008/2023, de autoria da
Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução n° 008/2023, de autoria da Mesa Diretora** que *“Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Resolução n° 008/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.


Célio Garcia
Presidente Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Prof. Heraldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 009 / 2023

Autor: MESA DIRETORA

Promove modificações na Resolução nº 6, de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Modifica os § 1º do Art. 8º da Resolução nº 6/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...).

§ 1º. Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, exceto os cargos de Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, que caberá a cada Vereador a indicação de seus assistentes.

(...).”

Art. 2º. O artigo 16 da Resolução nº 6/2011, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 16. A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Resolução compete à Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Sinop - MT, a qual caberá essencialmente:

(...).”

Art. 3º. O caput e o § 2º do artigo 17 da Resolução nº 6/2011, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 17. Os servidores serão inscritos no Departamento de Recursos Humanos que designará para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e disponibilidade de vagas e de pessoal:

(...).

§ 2º. No caso previsto no inciso II deste artigo o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Secretaria de Administração que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: MESA DIRETORA

Art. 4º. O artigo 24 da Resolução nº 6/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos citada na presente Resolução deverá ser solicitada através de requerimento à Secretaria de Administração, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:

(...).”

Art. 5º. O Art. 39 da Resolução nº 6/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Até o primeiro dia útil do mês de junho de cada ano, o Departamento de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com data base de 30 (trinta) de junho, com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional acompanhada das respectivas anotações funcionais.

(...).”

Art. 6º. O artigo 40 da Resolução nº 6/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não progressão, a Secretaria de Administração encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) de julho do mesmo exercício, ao Departamento de Recursos Humanos que no prazo de 10 (dez) dias úteis promoverá o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.”

Art. 7º. O artigo 41 da Resolução nº 6/2011, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 41. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros do quadro de servidores efetivos, designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Secretaria de Administração.”

Art. 8º. Os incisos I e IV do artigo 42 da Resolução nº 6/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. (...):



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: MESA DIRETORA

I - analisar e avaliar os boletins de merecimento, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, pelo Departamento de Recursos Humanos;

(...);

IV - solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.”.

Art. 9º. Fica modificado o artigo 55 da Resolução nº 6/2011, conforme segue:

“Art. 55. Os Boletins de Merecimento será preenchidos pelo Secretário da pasta onde o servidor estiver lotado, individualmente ou em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.”.

Art. 10. O artigo 62 da Resolução nº 6/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. A Secretaria de Administração elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.

(...).”.

Art. 11. Ficam extintos do Quadro Commissionado os cargos de Chefe do Setor Legislativo Mirim; Chefe do Setor de Serviços Gerais; Chefe do Setor de Atendimento; Chefe do Setor de Almoxarifado; Chefe do Setor Compras; Chefe de Divisão de Atendimento; Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas; Chefe de Divisão de Serviços Gerais; Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos; Chefe de Divisão de Informação e Documentação; Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Chefe de Divisão de Almoxarifado; Chefe de Divisão de Patrimônio; Chefe de Divisão Legislativa Mirim; Chefe de Divisão de Edição de Imagens; Chefe de Divisão de Produção de Imagem; Assistente da Primeira Secretaria; Assistente de Jornalismo; Assistente de Marketing; Chefe do Departamento de Marketing; Secretário de Administração e Finanças; Secretário Geral.

Art. 12. Ficam extintas as vagas que especifica dos cargos do quadro de provimento de efetivo, conforme segue:

I - 09 (nove) vagas do cargo de Assistente Legislativo;

II - 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I;

III - 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

- IV - 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar Legislativo;
- V - 01 (uma) vaga do cargo de Garçom;
- VI - 01 (uma) vaga do cargo de Oficial Legislativo;
- VII - 02 (duas) vagas do cargo de Operador de Central Telefônica;
- VII - 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Informática;
- IX - 03 (três) vagas do cargo de Vigilante;

Art. 13. Ficam criados os cargos de Secretário de Administração; Secretário de Finanças e Orçamento; Chefe de Departamento de Recursos Humanos; Assistente Técnico I; Assistente Técnico II e Assistente Técnico III.

Parágrafo único. Para atendimento no disposto, o Anexo III da Resolução nº 6/2011 passa a vigorar acrescidos dos cargos de Assistente Técnico I; Assistente Técnico II e Assistente Técnico III.

Art. 14. Os Anexos I e II da Resolução nº 6/2011 passam a vigorar conforme o Anexo I e II da presente Resolução.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

I - ADMINISTRAÇÃO					
VAGAS	FUNÇÕES	GRUPO	HS.	REQUISITOS	REF.
01	Auxiliar de Serviços Gerais I	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
06	Auxiliar de Serviços Gerais II	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
05	Vigilante	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
01	Garçom	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo	CE-04
02	Auxiliar Legislativo	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo / CNH A	CE-04
02	Operador de Central Telefônica	Técnico de Gestão I	40	Ensino Médio Completo	CE-05
04	Atendente de Recepção e Cerimonial	Técnico de Gestão II	40	Ensino Médio Completo	CE-06
01	Operador de Áudio	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Assistente Legislativo	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Técnico de Informática	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Repórter Fotocinematográfico	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Jornalista	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo/ Jornalismo	CE-10
04	Oficial Legislativo	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo	CE-10
02	Contador	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis/CRC	CE-11
01	Advogado	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo / Direito / OAB	CE-11
03	Auditor Público Interno	Analista de Gestão III	40	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis - Administração/ CRC - CRA	CE-12



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei*
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-04
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-05
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitação	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Ouvidor Parlamentar	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	Livre Nomeação/Graduação na área TI	CC-07
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	40	Ensino Superior/ Nomeação de um servidor efetivo	CC-07
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação/Graduação na área de RH	CC-07
01	Chefe do Departamento de Jornalismo	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Diretor de Compras e Licitações	40	Ensino Superior/ Nomeação de servidor preferencialmente efetivo	CC-08
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico		L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos Auditores Públicos Internos	CC-09
01	Secretário de Administração	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Finanças e Orçamento	40	Livre Nomeação	CC-09
13	Assistente Técnico I	40	Livre Nomeação	CC-02
09	Assistente Técnico II	40	Livre Nomeação	CC-04
07	Assistente Técnico III	40	Livre Nomeação	CC-06



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01		01
Assistente Legislativo	01		01
Atendente de Recepção e Cerimonial	04		04
Auditor Público Interno	03		03
Auxiliar de Serviços Gerais I	01		01
Auxiliar de Serviços Gerais II	06		06
Auxiliar Legislativo	02		02
Contador	02		02
Garçom	01		01
Jornalista	01		01
Oficial Legislativo	04		04
Operador de Áudio	01		01
Operador de Central Telefônica	02		02
Repórter Fotocinematográfico	01		01
Técnico de Informática	01		01
Vigilante	05		05
Assistente Parlamentar I		30	30
Assistente Parlamentar II		15	15
Chefe do Departamento de Compras e Licitação		01	01
Chefe do Departamento de Administração de Rede		01	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos		01	01
Chefe do Departamento de Tesouraria		01	01
Chefe do Departamento de Jornalismo		01	01
Ouvidor Parlamentar		01	01
Diretor de Compras e Licitações		01	01
Assistente Jurídico		01	01
Procurador Jurídico		01	01
Secretário do Gabinete da Presidência		01	01
Secretário Legislativo		01	01
Secretário de Controle Interno		01	01
Secretário de Administração		01	01
Secretário de Finanças e Orçamento		01	01
Assistente Técnico I		13	13
Assistente Técnico II		09	09
Assistente Técnico III		07	07



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO III

DESCRIÇÕES DE CARGOS

QUADRO: COMISSIONADO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO III
Referência Salarial: CC - 06

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

- Assessorar o superior imediato da pasta em que for lotado nas atribuições inerentes ao cargo.

b) Descrição Detalhada

- I - preparar, organizar e controlar os serviços administrativos referentes às atividades do departamento e/ou setor de lotação;
- II - prestar assistência ao superior imediato referente a todos os tipos de serviços que são afetos ao seu departamento ou setor;
- III - executar os trabalhos de sua responsabilidade e os vinculados à sua supervisão, relacionados à pasta de lotação, primando pelo bom desempenho das tarefas;
- IV - contribuir no planejamento das ações de acordo com as atribuições da pasta em que for lotado;
- V - assegurar a perfeita execução dos serviços ligados ao departamento e/ou setor em que trabalha;
- VI - participar de programas de treinamento quando solicitado;
- VII - replicar os treinamentos aos demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins;
- VIII - prestar atendimento aos que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência;
- IX - transmitir determinações normas e procedimentos de ordem superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|------------------|

Autor: MESA DIRETORA

X - elaborar relatórios sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

XI - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas, dentro das especificidades da pasta de lotação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Jornada: 40 horas semanais
- Especial: Atendimento ao público e trabalho aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução: Livre Nomeação
- Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: COMISSIONADO
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II
Referência Salarial: CC - 04

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

- Auxiliar nas atribuições do departamento e/ou setor de lotação, de acordo com as competências estabelecidas da unidade em que estiver subordinado.

b) Descrição Detalhada

I - executar todos os tipos de serviços pertinentes à sua responsabilidade, dentro das atribuições do departamento e/ou setor de lotação;

II - acompanhar e controlar os trabalhos de sua responsabilidade e os vinculados à sua supervisão dentro das atribuições pertinentes à unidade de lotação;

III - supervisionar a execução dos serviços dos demais integrantes do departamento e/ou setor de sua lotação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

IV - participar de treinamentos a fim de garantir a boa execução de suas tarefas;

V - elaborar relatórios sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

VI - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

VII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Atendimento ao público e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I

Referência Salarial: CC - 02

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

- Executar as funções inerentes à unidade subordinada de lotação.

b) Descrição Detalhada

I - executar as tarefas administrativas de apoio básico nas diversas áreas da Câmara Municipal, auxiliando nas rotinas diárias do departamento e/ou setor de atuação;

II - cumprir o fluxo de trabalho que lhe for determinado, em estrito cumprimento das atribuições do departamento e/ou setor em que estiver designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

III - participar de treinamentos a fim de garantir a boa execução de suas tarefas relacionadas à unidade de lotação;

IV - executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: Atendimento ao público e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Livre Nomeação
- b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores

Cumpre encaminhar ao soberano Plenário a inclusa propositura de Resolução que altera a Resolução nº 006/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

A matéria em tela visa modificar artigos da referida Resolução em função da proposta que extingue a Secretaria de Administração e Finanças, desmembrando-a em Secretaria de Administração e Secretaria Finanças e Orçamento. Assim, a pasta de Administração assume as atribuições de RH, fazendo com isso necessário retificar os artigos supra a fim de adequá-los a proposta em comento. A proposta ainda extingue cargos, divisões e chefias, bem como ajusta o lotacionograma da estrutura básica da Câmara.

A matéria em comento encontra respaldo legal no inciso VII do Art. 27 e no inciso II do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como no inciso III do Art. 14 do Regimento Interno da Casa.

Isto posto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente proposta de Resolução.

Paulinho Abreu
Presidente

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Rochelândia
Célio Garcia
2º Secretário

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF/1)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO:
CRIAÇÃO: (X)		
Art. 169, § 1º, I da CF/1		
Ato que aumenta a despesa:		
(x) criação de cargos ou funções;		
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
() concessão de qualquer vantagem;		
(x) aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: CRIAÇÃO DE 06 CARGOS COMMISSIONADOS		

I - Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	Valor total da despesa atualizada R\$
Descrição por elemento de despesa	
3190.	951.114,19
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Vencimentos e Obrigações Patronais RGPS foi utilizado o valor total de Setembro a Dezembro 2023 no valor de R\$ 219.487,89 mensais e 4/12 avos de décimo terceiro no valor de R\$ 73.162,63	
Descrição do ato: EXTINÇÃO DE 20 CARGOS COMMISSIONADOS	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	466.857,30
TOTAL DA DESPESA COM EXTINÇÃO DE CARGOS	
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Vencimentos e Obrigações Patronais RGPS foi utilizado o valor total de Setembro a Dezembro 2023 no valor de R\$ 107.736,30 mensais e 4/12 avos de décimo terceiro no valor de R\$ 35.912,10	

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL COM CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM 2023				466.857,30
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2023	2024	2025	Total da Despesa Aumentada no Período
	3190.	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98
Total das Despesas	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2023: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 181.394,95 acrescido R\$ de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 38.092,94 multiplicado por 04 folhas e 4/12 avos de décimo terceiro, diminuído pelo valor dos cargos extintos R\$ 107.736,30 multiplicado por 04 folhas e 4/12 avos de décimo terceiro salário.				
Para o ano de 2024: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 92.356,69 aplicado o percentual 5% de RGA R\$ 4.617,84 acrescido do percentual de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 20.364,66 multiplicado por 13,33 folhas.				
Para o ano de 2025: Valor Mensal do Vencimento base R\$ 96.974,53 aplicado o percentual 5% de RGA 4.848,73 acrescido percentual de 21% da parte patronal do RGPS R\$ 21.382,89 multiplicado por 13,33 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
	Descrição por modalidade de aplicação:			Valor
3190.				466.857,30
TOTAL				466.857,30

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

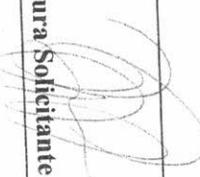
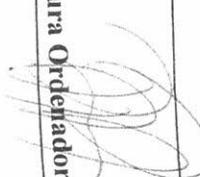
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento: CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS	2023		Total
	(Exercício que entra em vigor)		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	13.728.000,00		13.728.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2023 (exercício que entra em vigor)	2024 (1º Exercício subsequente)	2025 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	484.256,89	1.564.131,41	1.642.337,98	3.690.726,28
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Exercícios de 2024 e 2025: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 31 de agosto de 2023.		
	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas

1 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
 2 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 31 de agosto de 2023.


INGO GROELLER
 CONTADOR CRC-PR 025786-9 OT/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 196/2023

Ao: Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora** que *“Promove modificações na Resolução nº 6, de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER Nº 013/2023

**Ao: Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da
Mesa Diretora.**

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora** que **“Promove modificações na Resolução nº 6, de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Resolução nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

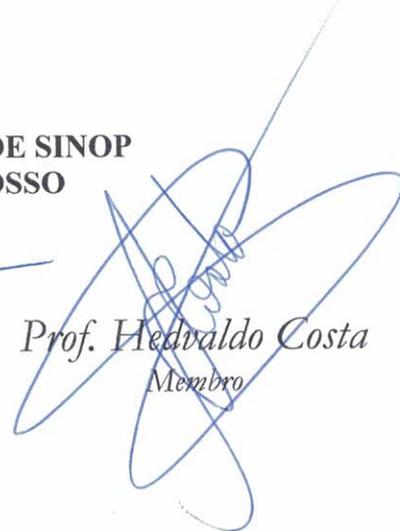
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.**


Célio Garcia
Presidente Suplente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

073 / 2023

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 09/10/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. ELIS REGINA PARIS BERVIG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **ELIS REGINA PARIS BERVIG**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Moisés Sérgio

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406
368100**

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100 Dados: 2023.10.09 15:22:19 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including names like 'Vinícius Paulo A.S.', 'Grazielle M. Lanta', and others.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | N.º

_____/____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Elis Regina Paris nasceu em 1976, na cidade de Itá, localizada no médio-oeste de Santa Catarina. Ela é filha de Justina Inês Paris e Izalino Paris, e tem uma irmã chamada Elisangela Maria Paris.

A família mudou-se para Sinop em 1980, quando Elis tinha apenas 4 anos de idade. Seu pai trabalhava na construção civil, inicialmente construindo casas e, posteriormente, perfurando poços, no início de forma manual. Desde uma idade muito jovem, Elis acompanhava seu pai em seu trabalho, e aos 13 anos já estava aprendendo o ofício, que se tornaria sua principal atividade no futuro.

Ao longo dos anos, Elis assumiu gradualmente os negócios da família. Em 1996, ela abriu sua primeira empresa e, em 2001, fundou a Água Forte, que hoje é uma referência no mercado do Norte de Mato Grosso. Em um ambiente de trabalho predominantemente masculino, Elis conquistou seu espaço inovando na gestão, buscando avanços tecnológicos e adaptando-se às mudanças na legislação ambiental. Para se aperfeiçoar, Elis também investiu em sua educação, obtendo formação em Contabilidade e Administração de Empresas, bem como uma pós-graduação em Didática do Ensino Superior, Matemática Financeira e Marketing Empresarial.

Por meio de seu trabalho, Elis desempenhou um papel crucial em fornecer água, um dos principais recursos essenciais para a vida, para muitos residentes de Sinop. Ao longo de sua história, a família Paris perfurou um grande número de poços na cidade, garantindo que as pessoas tivessem acesso à água em suas casas e em seus negócios.

U.N.P.
Franciele M.
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

_____/____/____

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Elis é uma empreendedora nata e também atua em outros setores, como o mercado imobiliário, onde constrói casas, e investe na Bolsa de Valores. Além disso, desempenhou um papel fundamental na criação da primeira cooperativa de crédito genuinamente sinopense, o Sicoob Norte MT, onde atuou como conselheira fiscal e é reconhecida como uma das sócias-fundadoras.

Ao longo dos anos, Elis também fez parte da diretoria da CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sinop). Atualmente, ela ocupa o cargo de vice-diretora secretária na entidade, sendo a única mulher entre os diretores.

Em 2002, Elis casou-se com Marcos Bervig, um advogado, empresário e produtor rural. Em 2004, o casal deu as boas-vindas à sua filha, Sofia. Sua trajetória de vida e seu espírito empreendedor, marcado por sua capacidade de se adaptar às mudanças e evoluir, lhe renderam um lugar de destaque no livro "Mulheres que Fazem História", publicado pela jornalista e escritora Maria da Paz em 2015.

Moises Sergio

Vinício A. Santos
Grazielle M. Santos

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406
368100**

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.10.09
15:22:41 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 191/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 073/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de outubro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 073/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha** que **“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorária à Sra. ELIS REGINA PARIS BERVIG. ”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 073/2023, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

061, 2023

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** aos dentistas: Dra. Juliana Martins, Dr. Adriano Batista Barbosa, Dra. Leticia Georgina de Jesus Furquim, Dra. Paula Fonseca, Dr. Carlos Henrique Soares Da Fonseca; Dr. Claudio Roberto Paviani, Dr. Paulo Henrique Bueno, Dr. Paulo Tadeu Bueno, Dra. Beatriz Pinto Gomel, Dra. Marcia Jaeger Specian, Dra. Silvinha Demartini Lermen e Dr. José Haroldo Coelho Santiago (*in memoriam*).

Vimos por intermédio desta, apresentar uma moção de aplausos e reconhecimento aos dedicados e competentes dentistas que, com sua habilidade e comprometimento, promovem a saúde bucal e o bem-estar de nossa comunidade na cidade de Sinop e região. Este reconhecimento é especialmente merecido em virtude da celebração do Dia Mundial do Dentista, que ocorre em 3 de outubro, e no Brasil, em 25 de outubro. Razão pela qual aplaudimos os profissionais abaixo:

O Dr. Cláudio Roberto Paviani, formado pela Universidade católica do Paraná, especialista em: implante, prótese, radiologia e harmonização facial, atuando em Sinop desde 1983.

A Dra. Juliana Martins, formada pela Universidade do Oeste Paulista em 1996 atuando há 26 anos no serviço público e privado. Na Secretaria de Saúde trabalhou na gestão administrativa da Odontologia como coordenadora dos dentistas, atuando também na elaboração de projetos importantes



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>061, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

~~VEREADOR MARIO SUGIZAKI~~

para a prevenção da saúde Bucal, bem como agilizar as demandas para aquisição de equipamentos novos para as Unidades Básicas de Saúde.

Já a Dra. Paula Fonseca, formada pela Universidade Federal de Uberlândia, especialista em Dentística Estética e Restauradora; DTM e Dor Orofacial e Acupuntura. Atua com sua clínica desde 1988, além de ter atuado como Coordenadora do Departamento de Odontologia do município de Sinop, ocasião em que implantou as primeiras Equipes de Saúde Bucal no Programa de Saúde da Família de Sinop. Além de ser uma das responsáveis por implantar: o Programa de Atendimento Odontológico para as Gestantes dos PSFs; Implantação de realização de tratamento endodôntico em dentes permanentes referenciados dos PSFs; Programa de atendimento e acompanhamento da saúde bucal de pessoas acamadas referenciadas pelo Dom Aquino Fisioterapia e Implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) em parceria com o Governo Federal.

O Dr. Adriano Batista Barbosa, é formado pela Universidade Federal de Uberlândia, tendo especialização nas áreas de: Gestão em Saúde; Gestão da educação em saúde; Gestão do trabalho em saúde; Gestão de Redes de Assistência à saúde; e Saúde Coletiva. Possui 30 anos dedicados ao SUS, sendo Gestor Municipal de Saúde por 12 anos seguidos em 02 municípios mineiros distintos. Desde 2018 atua como professor titular da disciplina de Odontologia Social e Preventiva e atualmente Coordenador do Curso de Odontologia do Centro Universitário Unifasipe.

A Dra. Leticia Georgia De Jesus Furquim é formada pela Universidade Paranaense, atua em Sinop consultório desde 1999, sendo que em 2002 ingressou no setor público onde atuou no Centro de Especialidades Odontológicas, e em 2014 se tornou a Responsável pela Saúde Bucal e CEO do município, até abril de 2018 onde



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>061, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

com o trabalho e esforço coletivo de toda equipe do CEO, no ano de 2019 recebeu em nome do município de Sinop, o Prêmio Nacional de Saúde Bucal, ocasião em que, Sinop ficou em 3º lugar na categoria entre 100.001 a 500.000 habitantes. No mesmo ano, passou a responder pelo setor de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, onde atua até os dias de hoje.

Já o Dr. Paulo Henrique Bueno, graduando em Odontologia pela Universidade federal de Uberlândia, especialista: em Saúde Pública; Ortodontia e Ortopedia Facial. Fundou a Bueno odontologia estando com 37 anos de funcionamento. Fez parte da organização de eventos como: Conferência de Saúde do Norte Mato-grossense e Conferência Municipal de Saúde. Recebeu como prêmios destaque profissional do ano de 1993, 1999 e 2000, além do *Top Of Mind* em 2016. Atuou como assessor de odontologia da Sec. Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso no polo Regional de Saúde de Sinop. Representante do CRO-MT. (1992/1994), (1197/1999) e (1999/2001). Exerceu a atividade de Presidente da AOS (Associação dos Odontólogos de Sinop) em Julho de 1998 a julho de 2000.

O Dr. Paulo Tadeu dos Reis Bueno, formado pela Universidade Federal de Uberlândia, realizou especialização em ortodontia e, Mestrado em Radiologia Odontológica e Imaginologia. Participou de vários congressos no Brasil e nos EUA, ministrando aulas em pós-graduação e palestras em congressos. Atua em Sinop desde de 1999, sendo o primeiro centro de radiologia odontológico nesta cidade, contribuindo pela saúde bucal e geral das pessoas.

O Dr. Carlos Henrique Soares Da Fonseca, formado pela Universidade Federal de Uberlândia, exercendo a odontologia em Sinop desde abril de 1986. Foi fundador, presidente e tesoureiro da Associação de Odontólogos de Sinop. Além de ter



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>061, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

atuado como presidente e tesoureiro do Conselho Municipal de Segurança de Sinop. Atualmente está como Presidente da União das Entidades de Sinop-UNESIN.

Já a Dra. Silvinha Demartini Lermen é especialista em odontopediatria há 22 anos, dedicando-se ao atendimento de pessoas com necessidades especiais por sete anos, na Rede Pública. Atua na área de prevenção de doenças bucais em crianças, sendo autora do projeto "Boca Saudável, Dente Feliz". É professora do Curso de Gestantes no Hospital Dois Pinheiros.

A Dra. Beatriz Pinto Gomel, formada pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, chegou em Sinop em 1979, possuindo consultório no Município desde 1980, sendo reconhecida como primeira dentista do sexo feminino atuando no Município de Sinop. Em 1996 atuou junto ao Instituto de Previdência Estadual de Mato Grosso - IPEMAT. Em 2000 assumiu o cargo de cirurgiã dentista no município.

A Dra. Marcia Jaeger Specian, graduada pela UFMS em 1992, iniciou sua atividade profissional em 1993 no Município de Tapurah, até o ano de 2001, sendo que em 2002 passou atuar como servidora pública efetiva, no Município de Sinop em 2002, atualmente atuando na UBS Menino Jesus, na Escola Nossa Senhora de Lurdes, no COR Primavera, na UBS do Caique e UBS Jardim Botânico.

Por fim, mas não menos importante, o Dr. José Haroldo Coelho Santiago, cirurgião-dentista, graduado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul em 1975. Chegou ao município de Sinop em 14 de abril de 1978 e foi um dos primeiros a exercer atendimento odontológico a população sinopense ainda em sua residência, na Rua das Pitangueiras, onde instalou seu consultório. Faleceu com 74 anos de idade em 01 de maio de 2021 por complicações causadas pela COVID-19, deixando grande legado a todos que o conheciam.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

062/2023

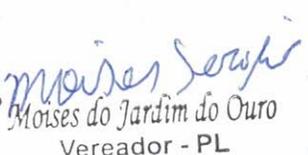
AUTOR: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Grupo Escoteiro Canindé 28º Região/MT, pela contribuição para a Educação não formal de crianças e jovens da nossa Cidade.

Sendo eles (as): Abercio Amilton Rondora Aquino – Escotista Assistente,
Amanda Fernandes Medeiros – Escotista Assistente,
Amilcar M. M. Marques – Diretor Financeiro,
Ana Paula de Noronha – Escotista Assistente,
Ana Paula de Oliveira – Escotista Assistente,
Andressa Almeida Peixoto – Escotista Assistente Ramo Sênior,
Angelica N. F. Fernandes – Escotista Assistente,
Angelo Cezar Tulio – Escotista Assistente,
Claudenir Formigari – Escotista Assistente,
Claudia Spanhol Aquino – Escotista Chefe de Seção,
Daniel Pfaff Fernandes – Escotista Assistente,
Daniela Mello Pereira – Diretora de Método Educativo e Escotista Assistente,
Jamielle Vasconcelos de Lima – Escotista Assistente,
Jorge Luiz da Silva Rodrigues – Escotista Assistente,
Marcos Aragão da Silva – Escotista Assistente,
Marcelo Fernando de Lima Medeiros – Escotista Assistente,
Michelle Fraille Benitez Pereira – Escotista Assistente,
Renata Cornelio Orlandini – Escotista Assistente,
Letícia Geórgia de Jesus Furquim Zanatto – Escotista Chefe de Seção Ramo Escoteiro e Diretora Administrativa,
Rudney Cleber Agostinho – Escotista Chefe de Seção Ramo Sênior e Diretor-Presidente do Grupo Escoteiro Canindé.


Vereador - MDB


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

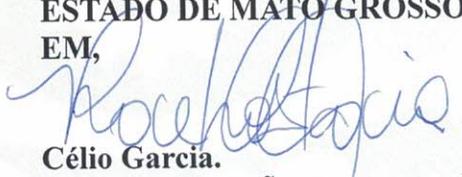
Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>062, 2023</u>
--	---	------------------------

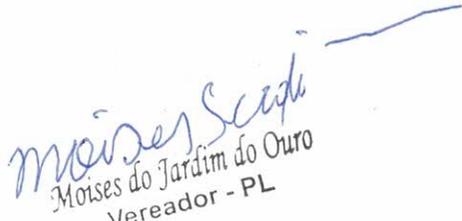
AUTOR: Vereador Célio Garcia e Vereadores.

O grupo Escoteiros Canindé de Sinop, foi fundado em 17 de agosto de 2019, com o objetivo de contribuir para a educação não formal de crianças e jovens, respeitando sua faixa etária, através dos valores e princípios contidos na Lei e Promessa Escoteira. Atende no momento 81 (oitenta e uma) crianças e jovens, além de adultos Escotistas e pais voluntários. Esse movimento foi criado na Inglaterra, em 1907, por Robert Baden-Powell, tendo como objetivo desenvolver os princípios de camaradagem, iniciativa, coragem e autodisciplina presentes na sua vida militar, bem como técnicas que seriam úteis no desenvolvimento dos jovens em sua vida educacional. A abordagem educacional do Escotismo é implementada através do Método educativo Escoteiro, um sistema educacional original que promove a autoeducação, o empoderamento e o aprendizado cooperativo. Desde de sua fundação funciona nas dependências da UNEMAT, Campus de Sinop, onde possui Projeto Educativo vinculado a Instituição. Fica portanto registrado o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal de Sinop, pelo exemplo de determinação na prestação de serviços a sociedade sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.


Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Prof. Afelardo Costa
Vereador - Republicanos


Ver. Paulinho Abreu
Presidente

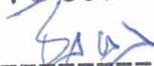

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<div data-bbox="238 309 597 530" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 OUT 2023  ----- ASSINATURA</p></div>	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento<input type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>099 / 2023</u>
--	---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia ao Controle Interno do Município de Sinop, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações relativas aos: Contrato nº 020/2022, Contrato nº 054/2021 e Contrato nº 067/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo para Estruturação e Elaboração de Projetos da Gestão Pública e acompanhamento de contratos públicos, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sinop/MT. A saber:

a) Esse Controle Interno tem conhecimento que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, que não foi realizado na modalidade por item, lote ou grupo, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93, foi fracionado em 3 (três) contratos distintos (Contrato nº 020/2022, Contrato nº 054/2021 e Contrato nº 067/2021)? Em caso afirmativo, poderia esclarecer o motivo da existência de 3 (três) contratos distintos envolvendo a mesma licitação e objeto? E ainda, esse parecer favorável do controle interno foi realizado com base em qual ou quais permissivos legais ou jurisprudencial?

b) Esse controle interno, tem conhecimento que se somado os percentuais de aumento em cada contrato firmado, através de seus termos aditivos, o percentual supera os 25% autorizados pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993? Em caso afirmativo, tal medida foi tomada tendo como base qual ou quais permissivos legais ou jurisprudencial?

Contrato 020/22 – aditivo de 15,11%
Contrato 054/2021 – aditivo de 23,06%
Contrato 067/2023 – aditivo de 13,072%
Soma de percentuais = 51,24%.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR:

d) Esse controle Interno, tem conhecimento de que os documentos que comprovariam a justificação dos acréscimos de valor em cada contrato, não estão devidamente publicados no Portal da Transparência – na conformidade do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal? Quais medidas serão tomadas diante disto?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=07850046000149, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 13:25:21-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Mario Sugizaki
Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 750 / 2023

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar serviços de manutenção e repintura da sinalização de trânsito bem como das placas de sinalização, no Menino Jesus II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Valdir Aparecido Sartorello, mostrando-lhes a necessidade de realizar serviços de manutenção e repintura da sinalização de trânsito principalmente faixa de pedestre, bem como das placas de sinalização, no Bairro Menino Jesus II, compreendendo todas as ruas. Uma vez que o bairro foi contemplado com a recapeamento da malha asfáltica, tal indicação visa atender ao pedido dos moradores do bairro, com objetivo de melhorar a visão dos que trafegam na via, trazendo maior segurança ao trânsito no local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



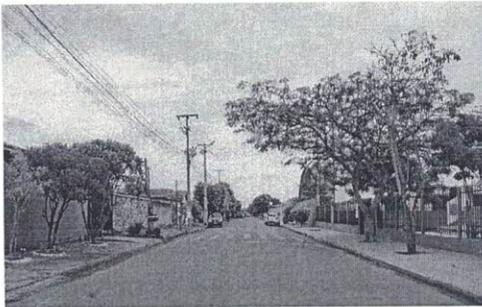
- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 751 / 2023

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Valdir Aparecido Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, em toda a extensão do Bairro Jardim Lisboa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de implantação de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, placas orientativas de perímetro escolar, reduza a velocidade dentre outras, em frente da EMEB Basiliano do Carmo de Jesus no Bairro Jardim Lisboa, visando atender a solicitação dos moradores, a fim de prevenir acidentes de trânsito, proporcionando maior segurança e tranquilidade aos moradores da região por ser de área escolar com grande fluxo de carros e caminhões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

752, 2023

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

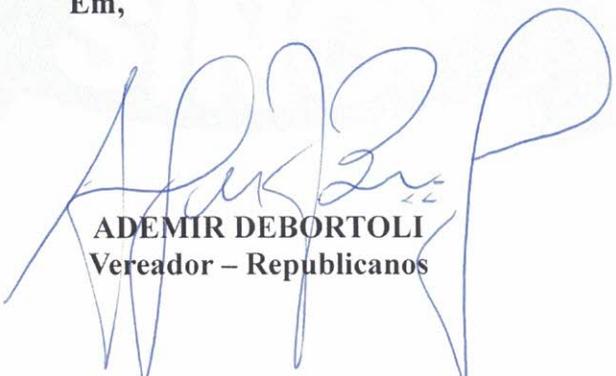
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar recuperação asfáltica na Av. das Sibipirunas e na Av. dos Jequitibás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar recuperação asfáltica na Av. das Sibipirunas e na Av. dos Jequitibás.

Nos locais supracitados as condições precárias do asfalto acabam por gerar transtornos aos motoristas, de forma que pelo elevado número de buracos a dirigibilidade fica prejudicada, podendo trazer danos aos veículos ou causar acidentes. Assim, é necessário que seja realizada a revitalização dos locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

753, 2023

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na vala de escoamento da Av. dos Ingás no trecho compreendido entre a Av. Dom Henrique Froehlich e a Av. das Palmeiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na vala de escoamento da Av. dos Ingás no trecho compreendido entre a Av. Dom Henrique Froehlich e a Av. das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

754, 2023

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada em frente à Igreja Assembléia de Deus Missões.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digna-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada em frente à Igreja Assembléia de Deus Missões, localizada na avenida dos Carvalhos, nº 540, Jardim das Itaúbas.

Nesse trecho os condutores andam em velocidade alta, portanto, o objetivo da presente indicação é prevenir acidentes de trânsito, proporcionando maior segurança e tranquilidade aos munícipes da região.

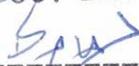

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 OUT 2023  ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>755,2023</u></p>
--	---	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre na praça do Jardim Carandá.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Sandra Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de uma academia ao ar livre na praça do Jardim Carandá.

A academia ao ar livre em praças públicas é um instrumento de grande utilidade para práticas de atividades e exercícios físicos, como forma de promoção e manutenção da saúde, da aquisição de hábitos saudáveis, para o lazer e bem-estar de todos os praticantes.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

756, 2023

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kunz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover a revitalização da Avenida Pantanal, especialmente entre as Avenidas das Águias até a Estrada Claudia Jardim Maria Vindilina I e II.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kunz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de promover a revitalização da Avenida Pantanal aplicação de lama asfáltica, especialmente no trecho compreendido entre a Avenida das Águias até a Estrada Claudia Jardim Maria Vindilina I e II.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 OUT 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>757, 2023</u></p>
--	---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade da implantação de redutor de velocidade e sinalizações verticais e horizontal na Avenida Pantanal, especialmente entre as Avenida das Águias até a Estrada Claudia Jardim Maria Vindilina I e II.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade da implantação de redutor de velocidade e sinalização verticais e horizontal na Avenida Pantanal, especialmente entre as Avenida das Águias até Estrada Claudia Jardim Maria Vindilina I e II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

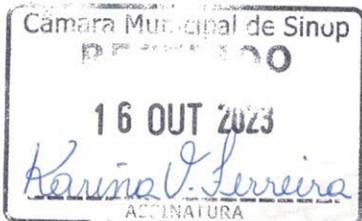
[Assinatura]
JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

758, 2023

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Luiz Henrique Magnani – Diretor do Prodeurbs (Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop e a Sr^a Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de realizar projeto do asfalto de 8 (oito) Kms, correspondente ao trecho entre a MT 329 e Agrovila na Gleba Mercedes V, conforme especifica.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Luiz Henrique Magnani – Diretor do Prodeurbs (Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop e a Sr^a Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, mostrando-lhes a necessidade de realizar projeto do asfalto de 8 (oito) Kms, correspondente ao trecho entre a MT 329 (conhecida como estrada Cruzeiro d Sul) e Agrovila na Gleba Mercedes V, através de recursos oriundos da compensação financeira da UHE de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

17 OUT 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

759, 2023

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Enio Ossamu Kagueyama – Gerente Executivo do IBAMA de Sinop e Sr Gabriel Conter de São José – Diretor Regional da Unidade Desconcentrada SEMA/Sinop, a necessidade de doação de madeiras apreendidas, quando houver, para serem destinadas à Associação de Apicultores do Norte de Mato Grosso (APIS), conforme especifica.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Enio Ossamu Kagueyama – Gerente Executivo do IBAMA de Sinop e Sr Gabriel Conter de São José – Diretor Regional da Unidade Desconcentrada SEMA/Sinop, a necessidade de realização a doação de madeiras apreendidas, quando houver, para serem destinadas à Associação de Apicultores do Norte de Mato Grosso APIS, para fabricação de caixas padrão aos apicultores, de forma a fomentar a atividade no norte do estado de Mato Grosso. Vale ressaltar que, em Sinop já possui uma fábrica de caixas ainda com dificuldades em adquirir matéria prima para produzir.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo DA GLEBA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

18 OUT 2023

[Handwritten Signature]

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

760, 2023

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica. ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidío Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a remoção de dois Coqueiros, na Avenida dos Ingas, as margens do valetão no canteiro central, em frente ao imóvel 2610.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidío Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a remoção de dois Coqueiros, na Avenida dos Ingas, as margens do valetão no canteiro central, em frente ao imóvel 2610.

O pleito justifica-se pelo fato de que os coqueiros estão com as raízes expostas, e caso vier a cair poderá provocar acidentes, uma vez que a Avenida dos Ingas possui grande fluxo de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

761, 2023

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

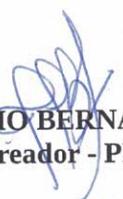
Indica. ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidío Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a arborização da Estrada Nanci e do canteiro central na Avenida André Maggi, conforme específica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidío Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a arborização da Estrada Nanci e do canteiro central na Avenida André Maggi.

O pleito justifica-se pelo fato de que, nos locais em comento existem pistas de caminhada e ciclismo e nenhuma/pouca arborização, o atendimento da presente ira trazer melhores condições para os usuários das pistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

762, 2023

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da canalização e fechamento da vala na Avenida das Caviúnas, entre a Avenida das Itaúbas a Avenida dos Ingas e posterior implantação de estacionamento no trecho.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da canalização e fechamento da vala na Avenida das Caviúnas, entre a Avenida das Itaúbas a Avenida dos Ingas e posterior implantação de estacionamento no trecho. A indicação se faz necessário devido que neste trecho tem hospital, clínicas, consultórios e outros comércios e além disso, por ser uma via com grande fluxo de veículos e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

763, 2023

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção para restabelecer a iluminação pública, bem como, cascalhamento, patrolamento na Estrada Glória, Condomínio São Lucas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção para restabelecer a iluminação pública, na Estrada Glória, Condomínio São Lucas. A Estrada da Glória encontra-se esburacada dificultando a trafegabilidade dos moradores do Condomínio, sendo urgente a necessidade de patrolar e cascalhar, bem como, restabelecer a iluminação com a manutenção necessária e troca de lâmpadas no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 764 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover melhorias na via de acesso entre a BR - 163 e o Bairro de Chácaras Planalto.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requereiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de promover melhorias na via de acesso entre a BR - 163 e o Bairro de Chácaras Planalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 765 / 2023

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida dos Ingás, próximo a praça P – 18.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida dos Ingás, nas proximidades da Praça P – 18.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL